

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		720
Ata n.º 27/2021	Reunião de 17.12.2021	

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

--- Aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2021, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, e Telmo de Sousa Félix, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 9 horas e 42 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

### ----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 328. **APROVAÇÃO DE ATAS:** - Foram presentes para aprovação as atas n.ºs 25 e 26, referentes respetivamente à reunião extraordinária do dia 26 de novembro e ordinária do dia 3 de dezembro de 2021.-----  
Foi dispensada a sua leitura, por terem sido distribuídas previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- ***A ata n.º 25 foi aprovada por unanimidade. Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, o vereador Telmo Félix não participou na aprovação, por não ter estado presente na reunião a que a ata respeita.*** -----

--- ***Ata n.º 26 aprovada por unanimidade, com a alteração da palavra “especialmente” pela palavra “designadamente”, na página dois, quando o vereador Paulo Gonçalves se refere ao lançamento da derrama às empresas.***

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES** que começou por alertar para a falta de iluminação pública à volta das escolas quando as aulas terminam às 17:30 horas, já noite na hora de inverno, porque a iluminação pública só acende às 18:00 horas, e os pais queixam-se da falta de iluminação para os alunos que já saem da escola de noite, pelo que perguntou se não haverá uma forma de resolver este problema.-----

– Disse que neste período de pandemia os pais não podem entrar na escola para receber os alunos, por isso ficam no exterior expostos às intempéries à espera dos alunos, especialmente dos do primeiro ciclo. Portanto perguntou se não seria possível criar uma estrutura que permitisse abrigar estes pais.-----

– Relativamente às novas competências que vão ser recebidas pela autarquia no início do ano de 2022, o vereador Paulo Gonçalves perguntou se há intenção de abrir procedimentos concursais para o recrutamento de técnicos, porque as novas competências que aí vêm são vastas, e naturalmente vão ser necessárias mais pessoas para trabalhar essas competências.-----

– O mesmo vereador referiu que por ocasião do “Óbidos Vila Natal” foi instalada uma banca de venda na rua da Porta da Vila, em frente à porta do “Espaço Ó”, que está mal posicionada, ocupando mais de metade da largura da rua, o que não é aceitável, portanto sugeriu que a banca fosse retirada daquele local.-----

– Disse que no passado domingo houve filas no acesso a Óbidos, por falta de uma ação mais efetiva no encaminhamento das viaturas para os vários parques

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		721
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

de estacionamento, pelo que sugeriu uma ação concertada entre a Câmara e a GNR para que o trânsito possa fluir nestes dias de maior afluência aos eventos.---

--- O Presidente da Câmara respondeu que a falta de iluminação no horário de saída dos alunos das escolas tem a ver com o ajuste do relógio programador que liga a iluminação pública, pelo que pediu ao vereador José Pereira que peça à operadora da rede elétrica que possa ajustar o horário da iluminação pública a partir das 17:30 horas.-----

– Relativamente à criação de uma estrutura de proteção dos pais para quando aguardam pela saída dos filhos da escola, o Sr. Presidente respondeu que iria ver da possibilidade de ser arranjada uma solução.-----

– Quanto à transferência das competências respondeu que em tempo oportuno a administração central deveria ter definido bem essas delegação de competências e o envelope financeiro que será associado a cada uma delas. Portanto tem de se definir bem as necessidades em função da especificidade das transferências e do financiamento do Estado, para se dotar o quadro de pessoal com as pessoas certas para lhes dar resposta.-----

– Em relação à instalação da banca disse que iria ver, e se se justificar tomar as medidas necessárias para corrigir a situação.-----

– Sobre o encaminhamento do trânsito para os parques de estacionamento nas alturas dos eventos o Presidente da Câmara informou que tem havido uma articulação entre o vereador José Pereira e o comandante da GNR para resolver essa situação, mas é um facto que quando os visitantes excedem as capacidades dos parques de estacionamento torna-se muito difícil evitar as filas de trânsito.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR VÍTOR RODRIGUES** que pediu o ponto de situação da deslocalização dos serviços de Óbidos da Segurança Social para o exterior das muralhas.-----

--- O Sr. Presidente respondeu que a Câmara está a trabalhar nesse sentido, havendo um conjunto de opções, sendo uma possibilidade criar no parque de estacionamento um edifício que contenha sanitários públicos e que possa albergar alguns serviços públicos que estão a funcionar dentro da Vila.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA** referindo estranhar que a esta reunião de Câmara não tenha vindo o documento com os objetivos estratégicos para o mandato, e em particular para o ano de 2022, com o compromisso efetivo do que a Câmara quer fazer, para se perceber como se vai refletir no documento a transferência das novas competências e ainda a harmonização com a estrutura orgânica do município, nomeadamente com a avaliação dos trabalhadores no âmbito do SIADAP.-----

Acrescentou que os objetivos estratégicos, com toda a linha de ação para o mandato, têm de ser aprovados pela Câmara e pela Assembleia Municipal, pelo que perguntou o porquê de não ter vindo a esta reunião, para a necessária aprovação.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que o executivo está a trabalhar no sentido do desenvolvimento do território de forma estruturante e estrutural para dar resposta à economia, às questões sociais, à saúde, ao emprego, e à habitação.-----

--- A Dr.<sup>a</sup> Cecília Lourenço deu nota que é um imperativo legal deliberar sobre os objetivos estratégicos que se vão repercutir no funcionamento dos serviços e na avaliação dos funcionários. Efetivamente este documento deveria acompanhar o orçamento, mas como recentemente ocorreram as eleições autárquicas, houve a faculdade de se poder apresentar o orçamento e o mapa de pessoal mais tarde.

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>722</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

Por razões de ordem contabilística fez-se o esforço para que ainda este ano fosse aprovado o orçamento e o mapa de pessoal, documentos que já têm uma base dos objetivos estratégicos já delineados. Quanto ao documento propriamente dito dos objetivos estratégicos será apresentado mais tarde à aprovação.-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se é verdade que o Chefe de Divisão das Obras Municipais vai sair do Município de Óbidos.-----

--- O Presidente da Câmara confirmou que o eng. Ricardo Fonseca vai deixar de prestar serviço no Município de Óbidos, por razões de ordem familiar, lamentando a perda de um bom técnico com grande experiência, capacidade e competência.--

--- A vereadora Ana Sousa congratulou-se por duas IPSS, os centros sociais da Amoreira e do Olho Marinho, terem visto aprovadas as suas candidaturas, o que é uma boa notícia para o concelho, lamentando que as outras duas entidades tenham, para já, ficado de fora por uma questão de falta de dotação orçamental.- -

--- O vereador José Pereira disse que o Presidente da Câmara já tinha tido essa informação verbal por parte do Diretor da Segurança Social de Leiria, e só não foi disso dado hoje conhecimento à Câmara porque se estava à espera da comunicação formal às instituições. Quanto às candidaturas que não foram contempladas vão ter de ser novamente formalizadas como sendo pela primeira vez.-----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que é hábito haver duas ordens do dia para a mesma reunião de Câmara, uma dos assuntos de expediente geral e outra da secção de loteamentos e obras particulares, mas seria mais correto se todos os assuntos estivessem numa única ordem do dia.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço informou que está a ser testada a nível informático uma aplicação de gestão de reuniões, destinada ao secretariado da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal, a qual, de entre outras funcionalidades, gera automaticamente a ordem do dia.-----

--- Passou-se de seguida ao-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

--- 329. **DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE NA CPCJ:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara - vereador José Pereira.-----

--- Em obediência ao previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, em conjugação com artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente o previsto nos n.ºs 3 e 5, foi presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, proferido a 6/12/2021, que designou a representante do Município de Óbidos na CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Óbidos.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que a informação dos serviços da necessidade desta nomeação é de 29 de outubro, mas a decisão atrasou-se o que obrigou ao despacho do Presidente da Câmara e a consequente ratificação, o que só será compreensível devido ao início do mandato.-----

--- **Por unanimidade, foi ratificado o despacho do Presidente da Câmara.**-----

--- 330. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Apresentado o pedido de pronúncia sobre o exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		723
Ata n.º 27/2021	Reunião de 17.12.2021	

artigo urbano 4400, sito em Olival, A-da-Gorda, freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar a respeito do presente pedido, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.**-----

--- 331. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Presente o pedido de pronúncia sobre o exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 1648, sito na Travessa da Vela, Lote 188, Quinta do Bom Sucesso, Freguesia de Vau.-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar a respeito do presente pedido, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.**-----

--- 332. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Foi apresentado o pedido de pronúncia sobre o exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 5429, sito em Óbidos, na Rua da Calçada, n.º 20, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.-----

--- **Por unanimidade, a Câmara deliberou não exercer o direito legal de preferência.**-----

---333. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Apresentado o pedido de pronúncia sobre o exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação dos prédios rústicos inscritos sob os artigos 3, 4 e 5 da Secção T, sitos em Casais Brancos ou Casal do Tabelaio, freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar a respeito do presente pedido, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.**-----

--- 334. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Foi presente o pedido de pronúncia sobre o exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 2013, fração T, sito na Rua D. Leonor de Aragão, n.º 5, Vale de Janelas, freguesia de Amoreira.-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar a respeito do presente pedido, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.**-----

--- 335. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Apresentado o pedido de pronúncia sobre o exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 2014, fração E, sito na Rua D. Leonor de Aragão, n.º 20, Vale de Janelas, freguesia de Amoreira.-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar a respeito do presente pedido, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.**-----

--- 336. **PROTOCOLO PROGRAMA ECO-ESCOLAS:** - Transcrevem-se dois dos documentos que serviram de suporte para a tomada de decisão:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		724
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

– «Assunto: **Parceria ABAE Eco-Escolas e Município de Óbidos – Programa Eco-Escolas 2021/2022**-----

No âmbito no programa Eco-Escolas, a ter lugar em ano letivo 2021/2022, nos três Complexos Escolares do Alvito dos Arcos e do Furadouro e 2,3 EB Josefa de Óbidos solicita-se o apoio do Município no desenvolvimento deste projeto.-----

Segue, em anexo, declaração do Município de compromisso com o Programa Eco-Escolas, assinado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Óbidos e a declaração do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos (de cada estabelecimento escolar) de compromisso com o Programa Eco-Escolas, assinado pelo Sr. Diretor, José Santos.-----

Mais informo que os encargos financeiros do Município é de 70,00€ por cada escola.-----

Sendo assim, a participação financeira total do Município (relativa aos quatro estabelecimentos escolares) será de: 70,00€ x 4=280,00€-----

À consideração superior.-----

Svetlana Morozan Barradas, Técnico Superior.»-----

#### «PARCERIA 2021/2022

#### ABAE Eco-Escolas / Município de Óbidos

O presente protocolo de parceria, válido depois de assinado por ambas as partes, visa o compromisso de colaboração entre a ABAE e o município na implementação e desenvolvimento do Programa Eco-Escolas no concelho. Poderá por sugestão do município vir a incluir outras alíneas.-----

A sua existência é fundamental ao desenvolvimento integral do Programa Eco-Escolas nas escolas inscritas.-----

#### Termos da Parceria

#### **1- A Autarquia compromete-se a:**-----

- Colaborar com a ABAE nos termos acordados por ambas as partes;-----
- Reconhecer a importância do desenvolvimento do Programa Eco-Escolas nas escolas inscritas;-----
- Apoiar, dentro das possibilidades do Município, as iniciativas que as escolas se propõem desenvolver nomeadamente através da participação no Conselho Eco-Escolas;-----
- Pagar o valor de inscrição de **cada escola** no Programa Eco-Escolas que tem desde 2012/13 o valor único de **70€ (setenta euros)**. Este valor da inscrição inclui todo o ano letivo e refere-se à comparticipação nos seguintes custos: taxa a pagar à FEE internacional por cada Eco-Escola inscrita, produção e distribuição e envio de materiais, possibilidade de participação nos subprojetos, formação creditada e não creditada, apoio técnico-pedagógico, comunicação; e ainda custos inerentes à atribuição do Galardão: produção das bandeiras e certificados, organização do Dia das Bandeiras Verdes, etc.-----
- Assegurar o transporte das escolas galardoadas para o evento do Galardão ou o transporte dos materiais e a sua distribuição pelas escolas.-----

#### **2- A ABAE compromete-se a:**-----

- Colaborar com o Município nos termos acordados por ambas as partes;-----
- Atribuir ao município, acesso com login, à plataforma Eco-Escolas em <https://ecoescolas.abae.pt/plataforma> para consulta de toda a documentação das suas escolas (fichas de acompanhamento, relatórios de candidatura ao galardão, ações, etc.);-----
- Privilegiar o desenvolvimento de ações com as autarquias parceiras;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>725</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

- Colaborar ou participar com o Município Parceiro na realização de ações ou eventos de educação ambiental para a sustentabilidade promovidos pelo Município, que envolvam as escolas;-----
- Acompanhar em termos de formação e informação, todas as escolas inscritas no Programa Eco-Escolas;-----
- Listar no site da ABAE/Eco-Escolas (<https://ecoescolas.abae.pt>) todas as autarquias parceiras com link para a respetiva página municipal;-----
- Incluir página pública on-line de cada escola do concelho menção à parceria do município na implementação do Programa e breve descrição do concelho;-----
- Fazer constar nos certificados Eco-Escolas entregues a cada escola galardoada, a declaração do apoio do respetivo Município. Todas as escolas dos concelhos com os quais se estabelece a parceria terão o seu Certificado Eco-Escola chancelado com o logotipo do Município;-----
- Emissão de um Certificado para o Município, mencionando o número e nome das Eco-Escolas galardoadas no concelho;-----
- Entregar uma bandeira de secretária para o Município, identificada com o ano da parceria;-----
- Disponibilizar as exposições e jogos ABAE de forma gratuita (desde que levantado e entregues nas nossas instalações) para os Municípios Parceiros e respetivas escolas;---
- Difundir e publicar nos órgãos de comunicação social; no Boletim da ABAE - "TerrAzul notícias"; no "MAPA BANDEIRAS VERDES" - Eco-Escolas e respetivos municípios.-----

Pela Associação Bandeira Azul da Europa

Pela Câmara Municipal de Óbidos

\_\_\_\_\_  
O Presidente da ABAE/FEE Portugal

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
O Presidente da Câmara /O Vereador com Delegação

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**--- Foi por unanimidade aprovada a proposta de protocolo de parceria que visa o compromisso de colaboração entre a ABAE e o Município de Óbidos na implementação e desenvolvimento no concelho do Programa Eco-Escolas.**-----

**--- 337. EMPREITADA DA PRAÇA DA CRIATIVIDADE:** - Transcreve-se a informação que acompanhava a restante documentação:-----

«Assunto: **Apresentação de plano de trabalhos ajustado e Modificação ao 2.º Adicional ao Contrato de empreitada da Praça da Criatividade**-----

Na reunião extraordinária do dia 26 de novembro de 2021 foi deliberado:-----

- a) Aprovar os trabalhos complementares, da respetiva listagem anexa, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 370.º e 378.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos (na versão dada pelo DL n.º 111-B/2017 de 31/08), pelo valor de 143.212,77 EUR, a acrescer de IVA;-----
- b) Aprovar os trabalhos complementares, da respetiva listagem anexa, ao abrigo do n.ºs 1 a 4 do artigo 370.º e 378.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos (na versão dada pela Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio, pelo preço de 66.096,20 EUR, a acrescer de IVA;---
- c) Aprovar a minuta do 2.º contrato adicional ao contrato de empreitada n.º 1/2019 - "PRAÇA DA CRIATIVIDADE" – trabalhos complementares (circunstâncias não previstas), que anexo, tendo em vista a formalização dos trabalhos complementares conforme previsto no artigo 375.º do CCP;-----
- d) Aprovar uma prorrogação do prazo legal de 31 dias no prazo de execução, fixando a conclusão da obra até 31 de janeiro de 2022, ao abrigo do previsto nos artigos 373.º e 374.º do CCP;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>726</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

e) Notificar o adjudicatário para apresentar o plano de trabalhos com inserção dos trabalhos complementares em conformidade com o prazo agora proposto.-----

O cabimento da despesa necessária à execução das obras foi considerado integralmente no ano de 2021, muito embora o prazo de execução das mesmas se estenda até 31 de janeiro de 2022, pois sem informação do empreiteiro sobre o plano de trabalhos os serviços não tinham elementos para distribuir no período em causa (que engloba o fim do actual ano económico e o início do ano económico 2022) a respetiva execução física e financeira. Tratando-se de uma situação de limite no final do ano económico, foi entendimento da signatária, responsável pela coordenação financeira dos serviços do Município que, em obediência ao princípio da prudência, se considerasse a integralidade da verba no PPI de 2021, uma vez que já havia sido aprovada pela Assembleia Municipal uma Revisão ao PPI que incorporou o valor em causa no Orçamento e GOP's de 2021.----- Esta informação foi prestada pela signatária na reunião extraordinária de 26 de novembro, e suportou a decisão de aprovação supra mencionada.-----

Na presente data encontra-se entregue o plano de trabalhos ajustado, em anexo, de onde consta a previsão de faturação final dos trabalhos da empreitada em janeiro de 2022 no montante de 83.109,75€ (oitenta e três mil cento e nove euros e setenta e cinco cêntimos).-----

Encontrando-se delegada pela Assembleia Municipal no Presidente da Câmara a competência para autorização prévia de compromissos plurianuais cuja despesa não exceda 99.759,58€, propõe-se que, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA e o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o Presidente da Câmara autorize a assunção do respectivo compromisso plurianual para 2022, estornando-se a verba inicialmente prevista em 2021 e efectuando uma contração de dívida para 2022 no montante de 83.109,75€ (oitenta e três mil cento e nove euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido do IVA aplicável.-----

Em caso de autorização prévia pelo Presidente da Câmara, mais se propõe a modificação do 2.º Contrato Adicional da Empreitada da Praça da Criatividade, da competência da Câmara Municipal, no sentido de passar a constar na clausula 10.ª:-----

*3 - O encargo previsto para o presente ano económico é de 126.199,22€ (cento e vinte e seis mil, cento e noventa e nove mil e vinte e dois cêntimos), e será suportado por conta das verbas inscritas no Orçamento da Câmara para 2021, e para o ano económico de 2022 é de 83.109,75 € (oitenta e três mil cento e nove euros e setenta e cinco cêntimos), valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, e será suportado pela mesma rubrica, através de dotação inscrita no respectivo orçamento de funcionamento do município, encontrando-se autorizada a assunção do compromisso plurianual por decisão do Presidente da Câmara ao abrigo da competência que lhe foi delegada pela Assembleia Municipal em 15 de novembro de 2021 ao abrigo do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA.-----*

Em face do exposto, propõe-se:-----

1 - Que o Presidente da Câmara decida, no âmbito da competência que lhe foi delegada pela Assembleia Municipal, autorizar a repartição de encargos para 2022, no montante de 83.109,75 € (oitenta e três mil cento e nove euros e setenta e cinco cêntimos) que decorre do plano de trabalhos ajustado, nos termos supra identificados e de acordo com a documentação anexa, devendo para o efeito ser o mesmo valor estornado ao cabimento anteriormente efetuado, e considerado em contração de dívida para 2022.--

2 - Que a Câmara Municipal aprove:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		727
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

2.1. O plano de trabalhos agora apresentado em resultado da aprovação dos trabalhos complementares por circunstâncias não previstas, ao abrigo do previsto no artigo 361.º-A do CCP.-----

2.2. A modificação ao 2.º contrato adicional ao Contrato de Empreitada da Praça Criatividade, nos termos propostos, e em adequação ao plano de trabalhos apresentado, após prévia autorização da repartição do encargo.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que na documentação deste assunto está um e-mail de 13/12/2021, de Ricardo J. Fonseca, que supõe que seja o chefe de divisão, pelo que perguntou se nesta data ele ainda estava em funções como dirigente.-----

--- Foi-lhe respondido afirmativamente.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves enalteceu o esforço feito pela Dr.ª Cecília Lourenço na elaboração da informação, mas lamentou que não sido o chefe de divisão de obras municipais a fazê-la em vez do email.-----

--- **Por maioria, com as abstenções do vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, o executivo municipal aprovou:**-----

**I. O plano de trabalhos apresentado em resultado da aprovação dos trabalhos complementares por circunstâncias não previstas, ao abrigo do estabelecido no artigo 361.º-A do CCP;**-----

**II. A modificação ao 2.º contrato adicional ao Contrato de Empreitada da Praça Criatividade, nos termos propostos, e em adequação ao plano de trabalhos apresentado.**-----

--- 338. **EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E VINÍCOLA DE A-DA-GORDA:** - Foram presentes os documentos que se transcrevem: -----

– «Assunto: “**Requalificação do Complexo Industrial Vinícola de A-da-Gorda em Área de Serviços, Comércio e Investigação Agrícola – Espaço Memória**”-----

Considerando o teor da informação do Gabinete Técnico, com a qual se concorda, e o despacho do Vereador do Pelouro, e mantendo-se o interesse na conclusão da obra, poderá ser decidido em conformidade com a informação técnica, no seus precisos termos e fundamentação.-----

Mais se informa que, decorrente da normal execução do contrato se encontra caucionada a quantia de 75.882,12€ a título de caução e retenção nos pagamentos, sendo certo que o valor decidido pelo Município, em Fevereiro de 2021, de apresentação de garantia bancária adicional de 125.000,00€ foi tomada quando se encontravam em falta trabalhos referentes a mais de 90% da totalidade da obra (666.649,92€).-----

Presentemente, não tendo sido entregue a garantia e encontrando-se em falta a execução de trabalhos no montante de 183.667,27€, conforme informação técnica, julga-se adequado rever esta decisão no sentido da sua redução proporcional ou, eventualmente, revogação por inoportunidade, dado que o montante em falta já não é tão significativo, e representando uma oneração para o consórcio, poderá dificultar a, já, complicada execução dos trabalhos, que se encontra agora em fase final.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

«EMPREITADA: Requalificação do Complexo Industrial Vinícola de A-da-Gorda em Área de Serviços, Comércio e Investigação Agrícola - Espaço Memória-----

Assunto: Resposta ao ofício ref.ª 27/141/21 - Plano de Trabalhos, Suspensão dos Trabalhos e Prorrogação de Prazo-----



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>728</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

Data: 2021/12/11-----

**1. Introdução**-----

A empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada por 1.036.184,57€ em 28/04/2017 à empresa MRG - CONSTRUCTION, S.A., foi objeto de contratualização em 07/03/2017 tendo a consignação sido realizada em 28/04/2017, tem como objetivo a requalificação de conjunto de edifícios tendo em vista a criação de um espaços de ativação sociocultural e económica destinado a atividades de apoio às indústrias criativas da região e que funcionará como “Espaço Memória”-----

Esta empreitada foi objeto de cessão da posição contratual ao consórcio NOW XXI – ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, LDA. / TANAGRA – EMPREITEIROS S.A. em 09/10/2019.---

O empreiteiro vem apresentar resposta ao ofício ref.ª 2021,SCPS,3,6986 de 16/11/2021.--

**2. Antecedentes**-----

A empreitada já foi objeto das seguintes prorrogações de prazo / prazos adicionais:-----

- prorrogação legal de 68 dias em 30/10/2017, que fixou a conclusão da obra em 06/01/2018;-----
- 1.º prazo adicional de 120 dias em 18/01/2018, que fixou a conclusão da obra em 06/05/2018;-----
- 2.º prazo adicional de 112 dias em 10/05/2018, que fixou a conclusão da obra em 26/08/2018;-----
- 3.º prazo adicional de 90 dias em 11/09/2018, que fixou a conclusão da obra em 24/11/2018;-----
- 4.º prazo adicional de 146 dias em 22/11/2018, que fixou a conclusão da obra em 19/04/2019;-----
- 5.º prazo adicional de 195 dias em 31/05/2019, que fixou a conclusão da obra em 31/10/2019;-----
- 6.º prazo adicional de 121 dias em 09/10/2019, concedido através da adenda ao contrato relativa à cessão da posição contratual, que fixou a conclusão da obra em 29/02/2020;-----
- 7.º prazo adicional de 184 dias em 21/02/2020, que fixou a conclusão da obra em 31/08/2020;-----
- 8.º prazo adicional de 140 dias em 21/08/2020, que fixou a conclusão da obra em 18/01/2021;-----
- 9.º prazo adicional de 163 dias em 05/02/2021, que fixou a conclusão da obra em 31/06/2021;-----
- 10.º prazo adicional de 72 dias em 23/07/2021, que fixou a conclusão da obra em 10/09/2021;-----
- 11.º prazo adicional de 67 dias em 10/09/2021, que fixou a conclusão da obra em 16/11/2021;-----
- 12.º prazo adicional de 45 dias em 22/10/2021, que fixou a conclusão da obra em 31/12/2021;-----

Em reunião de Câmara de 22/10/2021 foi deliberado:-----

- a) Não aprovar o plano de trabalhos apresentado pelo empreiteiro;-----
- b) Conceder um prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias, sem efeitos na revisão de preços, fixando-se a conclusão da obra no dia 31 de dezembro do corrente ano.--

O empreiteiro foi notificado para:-----

- a) Concluir a obra até 31 de dezembro de 2021;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		729
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

b) No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da receção da presente notificação, apresentar o plano de trabalhos ajustado ao novo prazo de conclusão (elaborado nos moldes do plano de trabalhos da proposta).-----

### **3. Análise do pedido**-----

Apresenta agora o empreiteiro, através do ofício ref.ª 27/141/21, resposta ao ofício enviado pelo Município, ref.ª 2021,SCPS,3,6986, de 16/11/2021, no qual apresenta os seguintes considerandos:-----

1. Desconhecemos qualquer plano de trabalho, apresentado pelo consórcio, para que V.Exas procedam a sua reprovação, "como mencionado no vosso ofício..."-----
2. No seguimento das anteriores comunicações, nomeadamente nosso ofício de ref.ª 25-141-2021 e porque não existiam condições para avançar com os trabalhos por falta de definição e contabilização dos mesmos, vimo-nos forçados a solicitar o pedido de suspensão dos trabalhos.-----
3. Tal documento ainda não foi elaborado até ao momento, pese embora existirem reuniões entre as partes, com vista a resolução dos pontos pendentes, que possibilitem o normal desenvolvimento dos trabalhos.-----
4. Porque as condições que nos levaram a este pedido, ainda não foram alteradas, pelo que reiteramos o nosso pedido, até que as condições de retoma dos trabalhos estejam reunidas. Relativamente a vossa proposta de prorrogação do prazo da empreitada até ao próximo dia 31 de dezembro de 2021, parece-nos despropositada pelos motivos atrás explanados.-----
5. Dado o vosso pedido, com vista a apresentação de um plano de trabalhos e como atrás mencionado o mesmo não nos é possível de apresentar. Analogamente, também nos parece desapropriado a não aceitação de, prorrogações de prazo e consequentes revisões de preços, quando ainda se aguardam definições de trabalhos, por parte do dono de obra que possibilitem o término da empreitada.-----

Relativamente aos considerandos apresentados informa-se que:-----

#### **Considerando 1:**-----

O "plano de trabalhos" a que o empreiteiro se refere foi por este apresentado através dos ofícios ref.ª 23/141/21 e 25/141/21;-----

#### **Considerando 2:**-----

Conforme consta da informação da fiscalização n.º 3753/2021 de 07/10/2021:-----

- As atividades que o empreiteiro refere como não tendo ficado definidas estavam clarificadas, não condicionando por isso a reformulação do plano de trabalhos e respetivo plano de pagamentos;-----
- As indefinições e clarificações que o empreiteiro diz subsistirem foram definidas e clarificadas através da realização de levantamento topográfico (da zona do estacionamento alvo de modelação executada pelo empreiteiro) e estudo de adaptação da zona do estacionamento à modelação existente em obra, ambos elaborados pelo gabinete técnico do Município. A necessidade do levantamento topográfico deveu-se ao facto de o empreiteiro não ter disponibilizado informação solicitada relativa às cotas a que foi executada a modelação de terras na zona de estacionamento. A necessidade do estudo de adaptação da zona do estacionamento à modelação existente em obra deveu-se ao facto de não terem sido seguidas as cota previstas em projeto;-----
- Não existem razões para que se proceda à suspensão total ou parcial dos trabalhos da presente empreitada, até porque os trabalhos se encontram a ser executados.----

#### **Considerando 3:**-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>730</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

Não se percebe a que documento se refere o empreiteiro.-----

As reuniões que têm havido entre as partes têm permitido chegar à conclusão de que os pontos que o empreiteiro designa como pendentes, designadamente o beirado do edifício E5 e os arranjos exteriores / estacionamento, estão há muito definidos, estando pendentes apenas da sua execução por parte do empreiteiro.-----

Estas reuniões têm servido para otimizar / simplificar as soluções já encontradas, por forma a permitir uma execução mais simplificada.-----

Os pedidos de trabalhos adicionais apresentados pelo empreiteiro têm também sido alvo de análise pelas partes tendo em vista a sua formalização.-----

O diferendo que existe relativamente à forma como deve ser calculada a revisão de preços encontra-se a ser analisado pelo consultor jurídico que presta apoio ao município.-----

Face ao exposto estes “pontos pendentes” acima referidos em nada condicionam o normal desenvolvimento dos trabalhos, estando estes a ser utilizados pelo empreiteiro como pretexto para condicionar a execução da empreitada.-----

**Considerando 4:**-----

Conforme decorre da resposta ao considerando anterior, não existem razões objetivas para que os trabalhos não estejam a ser executados na totalidade e para que o empreiteiro esteja a propor a suspensão dos trabalhos da empreitada.-----

Ocorre que, desde o passado dia 23/09/2021, o empreiteiro procedeu a uma suspensão de grande parte dos trabalhos da presente empreitada, com exceção dos trabalhos relativos às guardas metálicas exteriores do edifício E4 e ao revestimento do teto da receção do edifício E3, razão pela qual considera o empreiteiro despropositado o prazo adicional até dia 31 de dezembro de 2021 concedido pela câmara na reunião de 22/10/2021.-----

**Considerando 5:**-----

A impossibilidade de apresentação do plano de trabalhos ajustado ao prazo concedido decorre não de qualquer condicionante objetiva mas apenas da postura que este tem tido relativamente à utilização dos “pontos pendentes” acima referidos como argumento para condicionar a execução da empreitada.-----

De referir que ainda que o consórcio nunca apresentou o plano de trabalhos ajustado quando tal foi solicitado pela câmara na sequência da concessão dos diversos prazos adicionais concedidos.-----

**4. Desenvolvimento dos trabalhos**-----

Nesta data, encontram-se ainda por concluir trabalhos no valor de 183.667,27€, designadamente de carpintaria (portas e armários), serralharia (caixilharias de alumínio, remates de cobertura), cobertura (edifício E5), tetos falsos (edifício E5), rede de águas (equipamento sanitário), rede de rega, rede de saneamento (equipamento sanitário), infraestruturas elétricas (equipamentos), infraestruturas de telecomunicações (equipamentos), rede de gás (equipamentos), AVAC (rede elétrica e comando), GTC, segurança contra incêndios (carretéis, sinalética e equipamentos), reparação de muros e arranjos exteriores.-----

Importa ainda referir que desde a última informação da fiscalização, elaborada dia 07/10/2021, apenas foram executados os trabalhos relativos guardas metálicas exteriores do edifício E4 e ao revestimento do teto da receção do edifício E3.-----

Atendendo a que o prazo de conclusão da empreitada está previsto para 31/12/2021 e que, ao ritmo a que os trabalhos estão a ser executados, não é previsível que a obra possa estar concluída na referida data.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		731
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

Segundo informação transmitida na reunião do passado dia 15/11/2021 pelo Eng. Pedro Santos, diretor de produção, necessita o empreiteiro de dois meses para que consiga retomar parte dos trabalhos da empreitada, justificando este tempo com a paragem dos trabalhos, a necessidade de aprovisionamento de materiais e a disponibilidade dos seus subempreiteiros.-----

#### **5. Informação complementar**-----

Determina o n.º 1 do artigo 325.º do CCP que: “Não estando o empreiteiro a cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, deve o contraente público notificá-lo para cumprir dentro de um prazo razoável, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou o contraente público tenha perdido o interesse na prestação.”-----

Determina o n.º 4 do artigo 325.º do CCP que: “O disposto nos números anteriores não prejudica a aplicação pelo contraente público de sanções previstas no contrato para o caso de incumprimento pelo cocontratante, por facto que lhe seja imputável, nem a aplicação das disposições relativas à obrigação de indemnização por mora e incumprimento definitivo previstas no Código Civil.”-----

Determina o n.º 1 da cláusula 27.ª do caderno de encargos da presente empreitada que: “Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 2‰ do preço contratual.”-----

Ainda não foi prestada a garantia bancária adicional no valor de 125.000€, proposta pelo empreiteiro através do ofício ref.ª 11/141/12, solicitada através da deliberação de câmara de 05/02/2021 e através do despacho do Sr. Presidente da Câmara de 02/06/2021 e notificados através dos ofícios ref.ª 2021,SCPS,3,618 de 11/02/2021 e 2021,SCPS,3,3420 de 04/06/2021, respetivamente.-----

#### **6. Conclusão**-----

Não existem razões objetivas para que se proceda à suspensão total ou parcial dos trabalhos da presente empreitada.-----

Atendendo ao exposto no ponto 4, poderá ser conveniente ao dono da obra conceder um prazo adicional de 90 dias, sem efeito na revisão de preços, uma vez que, as alternativas (aplicação de sanções ou extinção do contrato) podem conduzir a prazos e custos porventura superiores e eventuais perdas de financiamento.-----

Acresce que a eventual concessão de novo prazo ao abrigo do n.º 1 do artigo 325.º do CCP não prejudica a eventual decisão de aplicação de sanções e de indemnizações, conforme se conclui pela redação do n.º 4, do referido artigo.-----

Face ao acima exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----

- **Notificar o empreiteiro da não aceitação do pedido de suspensão dos trabalhos da empreitada por não haverem razões objetivas que o justifiquem;**-----
- **Conceder um prazo adicional de 120 dias, sem efeitos na revisão de preços, fixando-se a conclusão da obra no dia 30 de abril de 2022;**-----
- **Notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de 5 dias, o plano de trabalhos ajustado ao novo prazo de conclusão (elaborado nos moldes do plano de trabalhos da proposta).**-----
- **Notificar novamente o empreiteiro para que preste a garantia bancária adicional no valor de 125.000€.**-----

À consideração,-----

A fiscalização,-----

Nuno Cerejeira, Eng-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>732</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

José Chaves. Arq.»-----

--- A vereadora Ana Sousa questionou sobre a diferença de entendimentos entre a informação dos técnicos e da Dr.ª Cecília Lourenço.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço respondeu que concordava com a informação da fiscalização, contudo, relativamente à prestação da garantia bancária é seu entendimento que a Câmara possa deliberar um valor inferior face ao valor da obra por executar neste momento.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse entender que não deve ser o órgão Câmara Municipal a fixar o valor da garantia bancária, assim como também não lhe parece adequado revogar a deliberação tomada anteriormente, a qual o empreiteiro nunca cumpriu.-----

--- A Dr.ª Anabela Batista referiu que o mais adequado e em coerência com a deliberação anterior, seria notificar o empreiteiro de acordo com a proposta dos técnicos, e o empreiteiro, notificado para tanto, é que poderá contrapor que já não se justifica aquele valor da garantia bancária e apresentar outro valor devidamente fundamentado.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que, pese embora a obra esteja quase concluída, o município sai muito prejudicado desta empreitada, pelo que teria sido melhor se em devido tempo se tivesse rescindido o contrato com o empreiteiro.----

--- **Com as abstenções do vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, o elenco camarário, por maioria, deliberou:**-----

**I. Notificar o empreiteiro da não aceitação do pedido de suspensão dos trabalhos da empreitada por não haverem razões objetivas que o justifiquem;**-----

**II. Conceder um prazo adicional de 120 dias, sem efeitos na revisão de preços, fixando-se a conclusão da obra no dia 30 de abril de 2022;**-----

**III. Notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de 5 dias, o plano de trabalhos ajustado ao novo prazo de conclusão (elaborado nos moldes do plano de trabalhos da proposta).**-----

**IV. Notificar novamente o empreiteiro para que preste a garantia bancária adicional no valor de 125.000€.**-----

--- 339. **ADJUDICAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara - vereador José Pereira.-----

--- Foram presentes os documentos que se transcrevem:-----

– «Assunto: PROCEDIMENTO PAAQ/03/2021-PPC - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO, APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS REF. LOTES C, D E F, BEM COMO RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DA REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR DO LOTE B-----

Para cumprimento do disposto no artigo 73.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 98.º, ambos do CCP, junto se anexa para apreciação e eventual aprovação do órgão competente para a decisão de contratar, a proposta de decisão de adjudicação relativa aos Lotes C, D e F do procedimento identificado em epígrafe, bem como as inerentes minutas dos contratos.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>733</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

Submete-se ainda, para ratificação da Câmara Municipal, a decisão do Sr. Presidente da Câmara relativamente à revogação da decisão de contratar do Lote B, aposta na informação que se anexa.-----

À consideração superior.-----

Ana Paula Rodrigues Simões Dias, Técnico Superior».-----

«PAAQ/03/2021-PPC - Proposta de decisão de adjudicação  
Informação

Data 14/12/2021-----

Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica, por lotes-----

Procedimento por “Ajuste Direto – Acordo Quadro”: **Fornecimento em contínuo de energia elétrica por lotes: em regime de Média Tensão (MT), ao abrigo do Lote B, energia elétrica em regime de Baixa Tensão Especial (BTE), ao abrigo do Lote C, energia elétrica em regime de Baixa Tensão Normal , ao abrigo do Lote D, energia elétrica em regime de Baixa Tensão Normal Iluminação Pública, ao abrigo do Lote F.**-----

Na sequência do deliberação camarária datada de 3 de dezembro de 2021, que autorizou o procedimento mencionado em epígrafe, procedeu-se ao envio de um convite à entidade **EDP COMERCIAL, Comercialização de Energia, S.A.**, que apresentou a seguinte proposta:-

Concorrente	Prazo para apresentação da proposta até às 23h59 do dia 09/12/2021	Declaração (cfr. Alínea a) do nº. 1 do artº. 57.º, do CCP)	Assinatura Digital	Termos ou condições	Formulário Principal
EDP COMERCIAL, Comercialização de Energia, S.A.	Às 21h21m de 08/12/2021	Sim	Sim	Sim	Sim

**1 - Projeto de decisão de adjudicação**-----

Após análise das propostas para cada um dos lotes, propõem os serviços que o procedimento em apreço, seja adjudicado à entidade acima mencionada, para o prazo de **36** (trinta e seis) **meses**, e restantes condições da proposta, para os seguintes lotes:-----

- **Lote C** - Baixa Tensão Especial (BTE), com o valor contratual de **126.176,05€** (cento e vinte e seis mil, cento e setenta e seis euros e cinco cêntimos);-----

- **Lote D** – Baixa Tensão Normal, com o valor contratual de **373.788,95€** (trezentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito euros, noventa e cinco cêntimos);-----

- **Lote F** - Baixa Tensão Normal Iluminação Pública, com o valor contratual de **569.774,36€** (quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro euros e trinta e seis cêntimos).-----

Aos valores acima referidos acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

**2 - Projeto de não decisão de adjudicação e Revogação da decisão de contratar**-----

Relativamente ao lote B - Média Tensão, e uma vez que a entidade apresentou um valor contratual superior ao preço base definido para o lote, os serviços colocam à consideração da Câmara Municipal a ratificação da decisão do Presidente da Câmara, aposta na informação em anexo a esta proposta, tomada nos termos e com os fundamentos nela constantes.-----

**3 – Caução**-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>734</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

Considera-se que, face ao valor contratual anual para cada lote, ser inferior a 500.000,00€, não deve ser exigida caução, nem deve proceder-se à retenção nos pagamentos, prevista no n.º 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.-----

**4 - Documentos de habilitação**-----

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de **5 dias úteis**, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, conforme estipulado no **ponto 14** do convite, sob pena de caducidade da adjudicação.-----

**5 - Contrato Escrito**-----

Propõe-se, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato a celebrar com a entidade adjudicatária.-----

Nos termos do n.º 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Sr. Presidente da Câmara a representação do Município na outorga do contrato.-----

**Conclusão**-----

Face ao que antecede, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta de **adjudicação dos Lotes C, D e F**, de **ratificação da decisão de não adjudicação do Lote B** e de **aprovação das minutas dos contratos relativas aos Lotes C, D e F**.-----

Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário:-----

- Da adjudicação;-----
- Para apresentação dos documentos de habilitação exigidos no prazo fixado;-----
- Da aprovação da minuta do contrato pela entidade adjudicante.-----

A Técnica Superior, Vanessa Pacheco».-----

**«PAAQ/03/2021-PPC - Projeto de decisão de não adjudicação**

Informação

Data 10/12/2021-----

Assunto: **Projeto de decisão de não adjudicação**-----

Procedimento por “Ajuste Direto ao Abrigo de Acordo Quadro”-----

Contratação: **Fornecimento em contínuo de energia elétrica por lotes: em regime de Média Tensão (MT), ao abrigo do Lote B, energia elétrica em regime de Baixa Tensão Especial (BTE), ao abrigo do Lote C, energia elétrica em regime de Baixa Tensão Normal , ao abrigo do Lote D, energia elétrica em regime de Baixa Tensão Normal Iluminação Pública, ao abrigo do Lote F**-----

No cumprimento da deliberação de aprovação da proposta de escolha e início de procedimento da Câmara Municipal na reunião de 3 de dezembro de 2021, formalizou-se a decisão de contratar no dia 6 de dezembro de 2021.-----

O prazo para apresentar proposta terminou às 23h59m do dia 09 de dezembro de 2021, tendo o concorrente **EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.**, apresentado para o **lote B** (Média Tensão (MT)), proposta no valor de **430.337,23€** (quatrocentos e trinta mil, trezentos e trinta e sete euros e vinte e três cêntimos), sendo este valor superior ao valor base definido para o lote.-----

Em face do exposto e, de acordo com o estipulado na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, são excluídas as propostas cuja a análise revele que o preço contratual seria superior ao preço base, desta forma não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento para o **lote B**, devendo a decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, ser notificada ao concorrente, conforme o preceituado no n.º 2 artigo 79.º do CCP.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>735</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

A decisão de não adjudicação prevista no artigo 79.º determina a revogação da decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do art.º 80.º, ambos do CCP.-----  
 Considerando que o atual contrato em vigor termina a 31 de dezembro, e que se torna urgente proceder à Revogação da decisão de contratar, para que em tempo útil, consiga o Município celebrar contrato para o lote B, propõem os serviços de Contratação Pública que o Sr. Presidente da Câmara, revogue a decisão de contratar, submetendo à posterior o presente pedido a ratificação do órgão competente para tomar a decisão.-----  
 À consideração superior.-----  
 A Técnica Superior, Vanessa Pacheco».

**«MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_/2021**

**«FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA,**

por Lotes: em regime de Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Normal Iluminação Pública»

**Como primeiro outorgante, o MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, pessoa coletiva de direito público número 506 802 698, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Engenheiro **Filipe Miguel Correia Alves Daniel**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo de São Pedro, na Vila de Óbidos, cujos poderes de representação lhe são conferidos pelo n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com a alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

**Como segundo outorgante, EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.**, pessoa coletiva número 503 504 564, com sede na Avenida 24 de julho, n.º 12, 1249-300 Lisboa, freguesia da Misericórdia, Concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 1.ª Secção, correspondente à anterior matrícula n.º 5447/19950322 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 1.ª Secção, com o capital social de 64.500.005,00€ (sessenta e quatro milhões, quinhentos mil e cinco euros), neste ato representado por \_\_\_\_\_, titular do Cartão Cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_/\_\_/2\_\_, e número de identificação fiscal \_\_\_\_\_, com domicílio \_\_\_\_\_, que outorga este ato na qualidade de \_\_\_\_\_, com os poderes que lhe são conferidos pela Certidão Permanente, disponível no sítio da Internet com o endereço eletrónico [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt) com o código de acesso n.º 4414-2772-0368, subscrita em 27/02/2007 e válida até 27/05/2024, documento que se arquiva junto ao processo.-----

Celebram entre si,

o contrato de **«FORNECIMENTO EM CONTINUO DE ENERGIA ELÉTRICA, POR LOTES: EM REGIME DE BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE), AO ABRIGO DO LOTE C»**, o qual foi precedido de **Ajuste Direto, no âmbito de Acordo Quadro** nos termos do artigo 258.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, tendo a adjudicação sido autorizada por deliberação da câmara de \_\_/\_\_/2021. -----  
 De acordo com a minuta aprovada por deliberação da câmara datada de \_\_/\_\_/2021, são as seguintes as cláusulas deste contrato:-----

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

O presente contrato tem por objeto principal o **«FORNECIMENTO EM CONTINUO DE ENERGIA ELÉTRICA, POR LOTES: EM REGIME DE BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE), ao abrigo do Lote C»**, do



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>736</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

Acordo Quadro para o Fornecimento de Energia em Mercado Livre em Portugal (CNCM-AQ/35/2020), promovido pela Central Nacional de Compras Municipais.-----

### **Cláusula 2.ª**

#### **Preço**

1 - Pela aquisição de energia elétrica, objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações previstas no Acordo Quadro e no caderno de encargos, o primeiro outorgante deve pagar ao segundo outorgante, o preço de **126.176,05€** (cento e vinte e seis mil, cento e setenta e seis euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

2 - O primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante, em função do consumo efetivamente verificado, as tarifas relativas às parcelas das Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos e não sujeitas a concurso, nomeadamente:-----

- a) Componente de rede relativa a Energia Ativa Consumida em Horas de Ponta;-----
- b) Componente de rede relativa a Energia Ativa Consumida em Horas de Cheia;-----
- c) Componente de rede relativa a Energia Ativa Consumida em Horas de Vazio;-----
- d) Componente de rede relativa a Energia Ativa Consumida em Horas de Super Vazio;---
- e) Componente de rede relativa a Energia Ativa Consumida em Horas de fora do Vazio;-
- f) Componente de rede relativa a Energia Ativa Consumida em tarifa simples;-----
- g) Componente de rede relativa a Energia Reativa Fornecida;-----
- h) Componente de rede relativa a Energia Reativa Recebida;-----
- i) Componente de rede relativa a Potência contratada;-----
- j) Componente de rede relativa a Potência em horas de ponta.-----

3 - O primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante, o valor relativo a outras parcelas taxadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nomeadamente a contribuição audiovisual e o imposto especial sobre o consumo de eletricidade. -----

4 - O preço contratual não inclui os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante, nomeadamente, deslocação de meios humanos, alimentação, transportes, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como outros encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----

### **Cláusula 3.ª**

#### **Revisão de Preços**

1 - O preço contratual não é revisto durante a vigência do contrato, sendo, no entanto, admissível a revisão das parcelas descritas nos números dois e três da cláusula anterior, de acordo com as tarifas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos e/ou taxas e impostos fixados pelas entidades competentes a vigorar em cada ano civil.-----

2 - As alterações ao preço contratual que resultem da atualização das tarifas das componentes de acesso à rede, estabelecidas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, são as únicas alterações ao preço permitidas, devendo, no entanto, o segundo outorgante informar por escrito o primeiro outorgante sobre a razão dessas alterações.-----

3 - Não pode ser cobrado ao primeiro outorgante qualquer custo pela comunicação das alterações.-----

### **Cláusula 4.ª**

#### **Faturação e condições de pagamento**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>737</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

1 - O segundo outorgante envia ao primeiro outorgante faturas mensais, as quais devem conter a discriminação da totalidade do fornecimento objeto do contrato, nomeadamente, os consumos efetivamente verificados no mês anterior, bem como o número de contrato e de compromisso, relativo ao Lote C.-----

2 - A emissão de faturas eletrónicas por parte do segundo outorgante deve cumprir os requisitos legais inerentes à emissão das mesmas, assim como as disposições vertidas na Lei dos Compromissos e pagamentos em Atraso.-----

3 - Em caso de discordância do primeiro outorgante relativamente aos elementos e valores constantes das faturas, tal facto é comunicado por escrito ao segundo outorgante, com a respetiva fundamentação, para este, no prazo de 15 (quinze) dias, prestar esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo documento contabilístico, nomeadamente nota de crédito.-----

4 - O pagamento é realizado pelo primeiro outorgante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de receção das faturas devidamente emitidas, por meio de transferência bancária para a conta a indicar pelo segundo outorgante.-----

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Prazo**

O contrato é celebrado pelo prazo de **36** (trinta e seis) **meses**, com início na data da sua assinatura e efetiva publicitação no portal dos contratos públicos.-----

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Cessão e Subcontratação**

A cessão da posição contratual e subcontratação dependem de autorização prévia e por escrito do primeiro outorgante e nos termos do Código dos Contratos Públicos.-----

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Caução**

Considera-se, face ao valor, preço contratual inferior a 500.000,00€, que não é exigida caução nem deve proceder-se à retenção prevista no n.º 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.-----

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Gestor do Contrato**

1 - Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste o Sr. Rui Vieira, substituído nas suas faltas e impedimentos pela Sra. Caetana Ferreira.-----

2 – O segundo outorgante nomeou para gestor do contrato o Sr. João Matos Pereira que pode ser contactado pelo primeiro outorgante durante os cinco dias úteis da semana, no período compreendido entre as 8h00 e as 18h00.-----

3 – Para efeitos do cumprimento do exercício das funções de gestão do contrato, o segundo outorgante disponibilizou os contactos telefónicos e endereço eletrónico do representante por si nomeado.-----

4 – O segundo outorgante está sujeito à supervisão da execução do contrato, a qual é assegurada pelo gestor de contrato.-----

5 – Caso se verifiquem situações anómalas com base nos relatórios emitidos pelo gestor de contrato, é o segundo outorgante notificado para regularização imediata das mesmas.-

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Número de Compromisso**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		738
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

De acordo com o preceituado no n.º 5 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, o compromisso respeitante a este **contrato é o número 2021/\_\_\_**, efetuado com base no **cabimento n.º 2021/1001**.-----

**Cláusula 10.ª**

**Foro competente**

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria. -----

**Cláusula 11.ª**

**Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato e caderno de encargos aplicam-se as disposições constantes do Acordo Quadro e o regime consagrado no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação aplicável.-----

**Cláusula 12.ª**

**Disposições finais**

- 1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato, são efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.-----
- 2 - O procedimento **“Ajuste Direto” no âmbito de Acordo Quadro** relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação camarária de 03 de dezembro de 2021.-----
- 3 - O fornecimento de energia elétrica objeto do presente contrato foi adjudicado por deliberação camarária de \_\_\_ de dezembro de 2021.-----
- 4 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por deliberação camarária de \_\_\_ de dezembro de 2021.-----
- 5 - O presente contrato é suportado por conta das verbas a inscrever no orçamento da Câmara, com a classificação orgânica zero dois, zero dois e classificação económica zero dois, zero dois, zero um.-----
- 6 - O encargo previsto para o ano económico de 2022 é de **60.176,05€ (sessenta mil, cento e setenta e seis euros e cinco cêntimos)**, para o ano económico de 2023 é de **36.000,00€ (trinta e seis mil euros)** e para o ano económico de 2024 é de **30.000,00€ (trinta mil euros)**, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, e são suportados pelas mesmas rubricas, através de dotações a inscrever nos respetivos orçamentos de funcionamento do município, em conformidade com a prévia autorização da assembleia municipal datada de 13 de setembro de 2021, para assunção de compromissos plurianuais.-----

Pelo segundo outorgante foram apresentados os seguintes documentos:-----

- a) Declaração do Instituto da Segurança Social, I.P., comprovativa em como a situação contributiva da entidade **EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.** se encontra regularizada, emitida em \_\_\_/\_\_\_/2021;-----
- b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de \_\_\_\_\_ em \_\_\_/\_\_\_/2021, comprovativa de se encontrar regularizada a situação tributária da entidade **EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.**;-----
- c) Certificado de Registo Criminal de **EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.** emitido em \_\_\_/\_\_\_/2021;-----
- d) Certificado de Registo Criminal de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, emitidos em \_\_\_/\_\_\_/2021;-----
- e) Certidão da Conservatória do Registo Comercial com o código de acesso n.º 4414-2772-0368, subscrita em 27/02/2007 e válida até 27/05/2024;-----
- f) Declaração de Inexistência de Impedimentos;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>739</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

g) Declaração de Consentimento de Tratamento de Dados;-----  
O presente contrato vai ser assinado eletronicamente, considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura.-----  
Pelo Primeiro Outorgante, \_\_\_\_\_ (Filipe Miguel Correia Alves Daniel)-----  
Pelo Segundo Outorgante, \_\_\_\_\_ ( )-----  
Pelo Oficial Público, \_\_\_\_\_ (Ana Paula Rodrigues Simões Dias)».

**«MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_/2021**

**«FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA,**

**por Lotes: em regime de Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Normal Iluminação Pública»**

**Como primeiro outorgante, o MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, pessoa coletiva de direito público número 506 802 698, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Engenheiro **Filipe Miguel Correia Alves Daniel**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo de São Pedro, na Vila de Óbidos, cujos poderes de representação lhe são conferidos pelo n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com a alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**Como segundo outorgante, EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.**, pessoa coletiva número 503 504 564, com sede na Avenida 24 de julho, n.º 12, 1249-300 Lisboa, freguesia da Misericórdia, Concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 1.ª Secção, correspondente à anterior matrícula n.º 5447/19950322 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 1.ª Secção, com o capital social de 64.500.005,00€ (sessenta e quatro milhões, quinhentos mil e cinco euros), neste ato representado por \_\_\_\_\_, titular do Cartão Cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_/\_\_\_/2\_\_\_, e número de identificação fiscal \_\_\_\_\_, com domicílio \_\_\_\_\_, que outorga este ato na qualidade de \_\_\_\_\_, com os poderes que lhe são conferidos pela Certidão Permanente, disponível no sítio da Internet com o endereço eletrónico [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt) com o código de acesso n.º 4414-2772-0368, inscrita em 27/02/2007 e válida até 27/05/2024, documento que se arquiva junto ao processo.

Celebram entre si,

o contrato de **«FORNECIMENTO EM CONTINUO DE ENERGIA ELÉTRICA, POR LOTES: EM REGIME DE BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN), AO ABRIGO DO LOTE D»**, o qual foi precedido de **Ajuste Direto, no âmbito de Acordo Quadro** nos termos do artigo 258.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, tendo a adjudicação sido autorizada por deliberação da câmara de \_\_\_/\_\_\_/2021. -----  
De acordo com a minuta aprovada por deliberação da câmara datada de \_\_\_/\_\_\_/2021, são as seguintes as cláusulas deste contrato:-----

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

O presente contrato tem por objeto principal o **«FORNECIMENTO EM CONTINUO DE ENERGIA ELÉTRICA, POR LOTES: EM REGIME DE BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN), ao abrigo do Lote D»** do Acordo Quadro para o Fornecimento de Energia em Mercado Livre em Portugal (CNCM-AQ/35/2020), promovido pela Central Nacional de Compras Municipais.

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>740</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

### Cláusula 2.ª

#### Preço

1 - Pela aquisição de energia elétrica, objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações previstas no Acordo Quadro e no caderno de encargos, o primeiro outorgante deve pagar ao segundo outorgante, o preço de **373.788,95€** (trezentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

2 - O primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante, em função do consumo efetivamente verificado, as tarifas relativas às parcelas das Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos e não sujeitas a concurso, nomeadamente:-----

- a) Componente de rede relativa a Energia Ativa Consumida em Horas de Ponta;-----
- b) Componente de rede relativa a Energia Ativa Consumida em Horas de Cheia;-----
- c) Componente de rede relativa a Energia Ativa Consumida em Horas de Vazio;-----
- d) Componente de rede relativa a Energia Ativa Consumida em Horas de Super Vazio;---
- e) Componente de rede relativa a Energia Ativa Consumida em Horas de fora do Vazio;-
- f) Componente de rede relativa a Energia Ativa Consumida em tarifa simples;-----
- g) Componente de rede relativa a Energia Reativa Fornecida;-----
- h) Componente de rede relativa a Energia Reativa Recebida;-----
- i) Componente de rede relativa a Potência contratada;-----
- j) Componente de rede relativa a Potência em horas de ponta.-----

3 - O primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante, o valor relativo a outras parcelas taxadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nomeadamente a contribuição audiovisual e o imposto especial sobre o consumo de eletricidade.-----

4 - O preço contratual não inclui os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante, nomeadamente, deslocação de meios humanos, alimentação, transportes, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como outros encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.-----

### Cláusula 3.ª

#### Revisão de Preços

1 - O preço contratual não é revisto durante a vigência do contrato, sendo, no entanto, admissível a revisão das parcelas descritas nos números dois e três da cláusula anterior, de acordo com as tarifas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos e/ou taxas e impostos fixados pelas entidades competentes a vigorar em cada ano civil.-----

2 - As alterações ao preço contratual que resultem da atualização das tarifas das componentes de acesso à rede, estabelecidas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, são as únicas alterações ao preço permitidas, devendo, no entanto, o segundo outorgante informar por escrito o primeiro outorgante sobre a razão dessas alterações.-----

3 - Não pode ser cobrado ao primeiro outorgante qualquer custo pela comunicação das alterações.-----

### Cláusula 4.ª

#### Faturação e condições de pagamento

1 - O segundo outorgante envia ao primeiro outorgante faturas mensais, as quais devem conter a discriminação da totalidade do fornecimento objeto do contrato,

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>741</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

nomeadamente, os consumos efetivamente verificados no mês anterior, bem como o número de contrato e de compromisso, relativo ao Lote D.-----

2 - A emissão de faturas eletrónicas por parte do segundo outorgante deve cumprir os requisitos legais inerentes à emissão das mesmas, assim como as disposições vertidas na Lei dos Compromissos e pagamentos em Atraso.-----

3 - Em caso de discordância do primeiro outorgante relativamente aos elementos e valores constantes das faturas, tal facto é comunicado por escrito ao segundo outorgante, com a respetiva fundamentação, para este, no prazo de 15 (quinze) dias, prestar esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo documento contabilístico, nomeadamente nota de crédito.-----

4 - O pagamento é realizado pelo primeiro outorgante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de receção das faturas devidamente emitidas por meio de transferência bancária para a conta a indicar pelo segundo outorgante.-----

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Prazo**

O contrato é celebrado pelo prazo de **36** (trinta e seis) **meses**, com início na data da sua assinatura e efetiva publicitação no portal dos contratos públicos.-----

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Cessão e Subcontratação**

A cessão da posição contratual e subcontratação dependem de autorização prévia e por escrito do primeiro outorgante e nos termos do Código dos Contratos Públicos.-----

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Caução**

Considera-se, face ao valor, preço contratual inferior a 500.000,00€, que não é exigida caução nem deve proceder-se à retenção prevista no n.º 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.-----

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Gestor do Contrato**

1 - Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste o Sr. Rui Vieira, substituído nas suas faltas e impedimentos pela Sra. Caetana Ferreira.-----

2 – O segundo outorgante nomeou para gestor do contrato o Sr. João Matos Pereira que pode ser contactado pelo primeiro outorgante durante os cinco dias úteis da semana, no período compreendido entre as 8h00 e as 18h00.-----

3 – Para efeitos do cumprimento do exercício das funções de gestão do contrato, o segundo outorgante disponibilizou os contactos telefónicos e endereço eletrónico do representante por si nomeado.-----

4 – O segundo outorgante está sujeito à supervisão da execução do contrato, a qual é assegurada pelo gestor de contrato.-----

5 – Caso se verifiquem situações anómalas com base nos relatórios emitidos pelo gestor de contrato, é o segundo outorgante notificado para regularização imediata das mesmas.-

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Número de Compromisso**

De acordo com o preceituado no n.º 5 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, o **compromisso** respeitante a este contrato é o **número 2021/\_\_\_**, efetuado com base no **cabimento n.º 2021/1001**.-----

#### **Cláusula 10.ª**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		742
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

#### Foro competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.-----

#### Cláusula 11.ª

#### Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato e caderno de encargos aplicam-se as disposições constantes do Acordo Quadro e o regime consagrado no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação aplicável.-----

#### Cláusula 12.ª

#### Disposições finais

- 1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato, são efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.-----
- 2 - O procedimento "**Ajuste Direto**" no âmbito de **Acordo Quadro** relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação camarária de 03 de dezembro de 2021.-----
- 3 - O fornecimento de energia elétrica objeto do presente contrato foi adjudicado por deliberação camarária de \_\_\_ de dezembro de 2021.-----
- 4 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por deliberação camarária de \_\_\_ de dezembro de 2021.-----
- 5 - O presente contrato é suportado por conta das verbas a inscrever no orçamento da Câmara, com a classificação orgânica zero dois, zero dois e classificação económica zero dois, zero dois, zero um.-----
- 6 - O encargo previsto para o ano económico de 2022 é de **186.788,95€ (cento e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos)**, para o ano económico de 2023 é de **93.750,00€ (noventa e três mil setecentos e cinquenta euros)** e para o ano económico de 2024 é de **93.250,00€ (noventa e três mil duzentos e cinquenta euros)**, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, e são suportados pelas mesmas rubricas, através de dotações a inscrever nos respetivos orçamentos de funcionamento do município, em conformidade com a prévia autorização da assembleia municipal datada de 13 de setembro de 2021, para assunção de compromissos plurianuais.-----

Pelo segundo outorgante foram apresentados os seguintes documentos:-----

- a) Declaração do Instituto da Segurança Social, I.P., comprovativa em como a situação contributiva da entidade **EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.** se encontra regularizada, emitida em \_\_\_/\_\_\_/2021;-----
- b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de \_\_\_\_\_ em \_\_\_/\_\_\_/2021, comprovativa de se encontrar regularizada a situação tributária da entidade **EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.**;-----
- c) Certificado de Registo Criminal de **EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.** emitido em \_\_\_/\_\_\_/2021;-----
- d) Certificado de Registo Criminal de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, emitidos em \_\_\_/\_\_\_/2021;-----
- e) Certidão da Conservatória do Registo Comercial com o código de acesso n.º 4414-2772-0368, subscrita em 27/02/2007 e válida até 27/05/2024;-----
- f) Declaração de Inexistência de Impedimentos;-----
- g) Declaração de Consentimento de Tratamento de Dados;-----
- h) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>743</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

i) Documento comprovativo do concorrente se encontrar devidamente credenciado pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) para exercer a atividade, designadamente licença de comercialização de energia válida em Portugal Continental;-----

j) Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo;-----

k) Documento com a identificação do interlocutor e respetivo Anexo IV ao convite.-----

E para constar se lavrou o presente contrato, devidamente assinado pelos respetivos outorgantes e por mim Ana Paula Rodrigues Simões Dias, na qualidade de Oficial Público, conforme despacho de 18 de outubro de 2021, que o fiz escrever.-----

O presente contrato vai ser assinado eletronicamente, considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura.-----

Pelo Primeiro Outorgante, \_\_\_\_\_ (Filipe Miguel Correia Alves Daniel)-----

Pelo Segundo Outorgante, \_\_\_\_\_ ( )-----

Pelo Oficial Público, \_\_\_\_\_ (Ana Paula Rodrigues Simões Dias)»-----

«MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_/2021

«**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA,**

**por Lotes: em regime de Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Normal Iluminação Pública»**

**Como primeiro outorgante, o MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, pessoa coletiva de direito público número 506 802 698, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Engenheiro **Filipe Miguel Correia Alves Daniel**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo de São Pedro, na Vila de Óbidos, cujos poderes de representação lhe são conferidos pelo n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com a alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

**Como segundo outorgante, EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.**, pessoa coletiva número 503 504 564, com sede na Avenida 24 de julho, n.º 12, 1249-300 Lisboa, freguesia da Misericórdia, Concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 1.ª Secção, correspondente à anterior matrícula n.º 5447/19950322 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 1.ª Secção, com o capital social de 64.500.005,00€ (sessenta e quatro milhões, quinhentos mil e cinco euros), neste ato representado por \_\_\_\_\_, titular do Cartão Cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e número de identificação fiscal \_\_\_\_\_, com domicílio \_\_\_\_\_, que outorga este ato na qualidade de \_\_\_\_\_, com os poderes que lhe são conferidos pela Certidão Permanente, disponível no sítio da Internet com o endereço eletrónico [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt) com o código de acesso n.º 4414-2772-0368, subscrita em 27/02/2007 e válida até 27/05/2024, documento que se arquiva junto ao processo.-----

Celebram entre si,

o contrato de «**FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE ENERGIA ELÉTRICA, POR LOTES: EM REGIME DE BAIXA TENSÃO NORMAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AO ABRIGO DO LOTE F**», o qual foi precedido de **Ajuste Direto, no âmbito de Acordo Quadro** nos termos do artigo 258.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro,



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>744</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

na sua redação atual, tendo a adjudicação sido autorizada por deliberação da câmara de \_\_\_/\_\_\_/2021.-----

De acordo com a minuta aprovada por deliberação da câmara datada de \_\_\_/\_\_\_/2021, são as seguintes as cláusulas deste contrato:-----

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

O presente contrato tem por objeto principal o «fornecimento em contínuo de energia elétrica, por Lotes: em regime de Baixa Tensão Normal Iluminação Pública, ao abrigo do LoteF», do Acordo Quadro para o Fornecimento de Energia em Mercado Livre em Portugal (CNCM-AQ/35/2020), promovido pela Central Nacional de Compras Municipais.-----

**Cláusula 2.ª**

**Preço**

1 - Pela aquisição de energia elétrica, objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações previstas no Acordo Quadro e no caderno de encargos, o primeiro outorgante deve pagar ao segundo outorgante, o preço de **569.774,36€** (quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro euros e trinta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

2 - O primeiro outorgante outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante, em função do consumo efetivamente verificado, as tarifas relativas às parcelas das Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos e não sujeitas a concurso, nomeadamente:-----

- a) Componente de rede relativa a Energia Ativa Consumida em Horas de Ponta;-----
- b) Componente de rede relativa a Energia Ativa Consumida em Horas de Cheia;-----
- c) Componente de rede relativa a Energia Ativa Consumida em Horas de Vazio;-----
- d) Componente de rede relativa a Energia Ativa Consumida em Horas de Super Vazio;---
- e) Componente de rede relativa a Energia Ativa Consumida em Horas de fora do Vazio;-
- f) Componente de rede relativa a Energia Ativa Consumida em tarifa simples;-----
- g) Componente de rede relativa a Energia Reativa Fornecida;-----
- h) Componente de rede relativa a Energia Reativa Recebida;-----
- i) Componente de rede relativa a Potência contratada;-----
- j) Componente de rede relativa a Potência em horas de ponta.-----

3 - O primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante, o valor relativo a outras parcelas taxadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nomeadamente a contribuição audiovisual e o imposto especial sobre o consumo de eletricidade.-----

4 - O preço contratual não inclui os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante, nomeadamente, deslocação de meios humanos, alimentação, transportes, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como outros encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----

**Cláusula 3.ª**

**Revisão de Preços**

1 - O preço contratual não é revisto durante a vigência do contrato, sendo, no entanto, admissível a revisão das parcelas descritas nos números dois e três da cláusula anterior, de acordo com as tarifas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos e/ou taxas e impostos fixados pelas entidades competentes a vigorar em cada ano civil.-----

2 - As alterações ao preço contratual que resultem da atualização das tarifas das componentes de acesso à rede, estabelecidas pela Entidade Reguladora dos Serviços

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>745</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

Energéticos, são as únicas alterações ao preço permitidas, devendo, no entanto, o segundo outorgante informar por escrito o primeiro outorgante sobre a razão dessas alterações.-----

3 - Não pode ser cobrado ao primeiro outorgante qualquer custo pela comunicação das alterações.-----

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Faturação e condições de pagamento**

1 - O segundo outorgante envia ao primeiro outorgante faturas mensais, as quais devem conter a discriminação da totalidade do fornecimento objeto do contrato, nomeadamente, os consumos efetivamente verificados no mês anterior, bem como o número de contrato e de compromisso, relativo ao Lote F.-----

2 - A emissão de faturas eletrónicas por parte do segundo outorgante deve cumprir os requisitos legais inerentes à emissão das mesmas, assim como as disposições vertidas na Lei dos Compromissos e pagamentos em Atraso.-----

3 - Em caso de discordância do primeiro outorgante relativamente aos elementos e valores constantes das faturas, tal facto é comunicado por escrito ao segundo outorgante, com a respetiva fundamentação, para este, no prazo de 15 (quinze) dias, prestar esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo documento contabilístico, nomeadamente nota de crédito.-----

4 - O pagamento é realizado pelo primeiro outorgante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de receção das faturas devidamente emitidas, por meio de transferência bancária para a conta a indicar pelo segundo outorgante.-----

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Prazo**

O contrato é celebrado pelo prazo de **36** (trinta e seis) **meses**, com início na data da sua assinatura e efetiva publicitação no portal dos contratos públicos.-----

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Cessão e Subcontratação**

A cessão da posição contratual e subcontratação dependem de autorização prévia e por escrito do primeiro outorgante e nos termos do Código dos Contratos Públicos.-----

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Caução**

Considera-se, face ao valor, preço contratual inferior a 500.000,00€/ano, que não é exigida caução nem deve proceder-se à retenção prevista no n.º 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.-----

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Gestor do Contrato**

1 - Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste o Sr. Rui Vieira, substituído nas suas faltas e impedimentos pela Sra. Caetana Ferreira.-----

2 - O segundo outorgante nomeou para gestor do contrato o Sr. João Matos Pereira que pode ser contactado pelo primeiro outorgante durante os cinco dias úteis da semana, no período compreendido entre as 8h00 e as 18h00.-----

3 - Para efeitos do cumprimento do exercício das funções de gestão do contrato, o segundo outorgante disponibilizou os contactos telefónicos e endereço eletrónico do representante por si nomeado.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		746
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

4 - O segundo outorgante está sujeito à supervisão da execução do contrato, a qual é assegurada pelo gestor de contrato.-----

5 - Caso se verifiquem situações anómalas com base nos relatórios emitidos pelo gestor de contrato, é o segundo outorgante notificado para regularização imediata das mesmas.-

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Número de Compromisso**

De acordo com o preceituado no n.º 5 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, o **compromisso** respeitante a este contrato é o **número 2021/\_\_\_**, efetuado com base no **cabimento n.º 2021/1001**.-----

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Foro competente**

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.-----

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato e caderno de encargos aplicam-se as disposições constantes do Acordo Quadro e o regime consagrado no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação aplicável.-----

#### **Cláusula 12.ª**

##### **Disposições finais**

1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato, são efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.-----

2 - O procedimento "**Ajuste Direto**" no âmbito de **Acordo Quadro** relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação camarária de 03 de dezembro de 2021.-----

3 - O fornecimento de energia elétrica objeto do presente contrato foi adjudicado por deliberação camarária de \_\_\_ de dezembro de 2021.-----

4 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por deliberação camarária de \_\_\_ de dezembro de 2021.-----

5 - O presente contrato é suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara, com a classificação orgânica zero dois, zero dois e classificação económica zero dois, zero dois, vinte e cinco.-----

6 - O encargo previsto para o ano económico de 2022 é de **284.887,18€ (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete euros e dezoito cêntimos)**, e para os anos económicos de 2023 e 2024 é de **142.443,59€ (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e três euros e cinquenta e nove cêntimos)** para cada ano respetivamente, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, e são suportados pelas mesmas rubricas, através de dotações inscritas nos respetivos orçamentos de funcionamento do município, em conformidade com a prévia autorização da assembleia municipal datada de 13 de setembro de 2021, para assunção de compromissos plurianuais.-----

Pelo segundo outorgante foram apresentados os seguintes documentos:-----

a) Declaração do Instituto da Segurança Social, I.P., comprovativa em como a situação contributiva da entidade **EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.** se encontra regularizada, emitida em \_\_\_/\_\_\_/2021;-----

b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de \_\_\_\_\_ em \_\_\_/\_\_\_/2021, comprovativa de se encontrar regularizada a situação tributária da entidade **EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.**;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>747</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

- c) Certificado de Registo Criminal de **EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.** emitido em \_\_/\_\_/2021;-----
- d) Certificado de Registo Criminal de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, emitidos em \_\_/\_\_/2021;-----
- e) Certidão da Conservatória do Registo Comercial com o código de acesso n.º 4414-2772-0368, subscrita em 27/02/2007 e válida até 27/05/2024;-----
- f) Declaração de Inexistência de Impedimentos;-----
- g) Declaração de Consentimento de Tratamento de Dados;-----
- h) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP.-----
- i) Documento comprovativo do concorrente se encontrar devidamente credenciado pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) para exercer a atividade, designadamente licença de comercialização de energia válida em Portugal Continental;-----
- j) Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo;-----
- k) Documento com a identificação do interlocutor e respetivo Anexo IV ao convite.-----

E para constar se lavrou o presente contrato, devidamente assinado pelos respetivos outorgantes e por mim Ana Paula Rodrigues Simões Dias, na qualidade de Oficial Público, conforme despacho de 18 de outubro de 2021, que o fiz escrever.-----

O presente contrato vai ser assinado eletronicamente, considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura.-----

Pelo Primeiro Outorgante, \_\_\_\_\_ (Filipe Miguel Correia Alves Daniel)-----

Pelo Segundo Outorgante \_\_\_\_\_ ( )-----

Pelo Oficial Público, \_\_\_\_\_ (Ana Paula Rodrigues Simões Dias)»-----

--- A Vereadora Ana Sousa disse que a ratificação da decisão do Presidente da Câmara de revogação da contratação do lote B deveria ter sido agendado num ponto da ordem do dia separado e também não está fundamentada a razão da revogação, nem foi dada audiência prévia à decisão de revogação de contratar.---

--- A Dr.ª Cecília Lourenço esclareceu que o acordo quadro ao abrigo do qual o município está a contratar foi através de ajuste direto, só houve um concorrente, a EDP, que apresentou um preço superior ao preço base, e por isso foi excluída.-----

--- O Vereador Paulo Gonçalves referiu que os vereadores do Partido Socialista concordam com a adjudicação, sendo preferível que as deliberações estivessem agendadas separadamente, mas só se pode ultrapassar a deliberação em conjunto se houver certeza de que há segurança quanto à consulta à EDP da exclusão quanto ao Lote B.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço informou que todos os trâmites processuais foram tratados através da plataforma eletrónica. A comunicação da revogação foi comunicada à entidade concorrente no dia 10 e nesse mesmo dia foi visto pela entidade, mas não há forma de ser dada resposta através da plataforma, porque não está prevista a audiência prévia.-----

--- A Dr.ª Anabela Batista esclareceu que a norma estabelece a obrigatoriedade da notificação da exclusão, mas não sobre a audiência prévia, e a plataforma, em consonância, nem sequer abre a hipótese da resposta. -----

--- A vereadora Ana Sousa, tendo em conta a deliberação conjunta da adjudicação e da revogação da decisão de contratar, disse que, não obstante as explicações que foram dadas quanto ao ter de dar audiência prévia ao concorrente que foi excluído, não está segura desta matéria e portanto iria abster-se.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		748
Ata n.º 27/2021	Reunião de 17.12.2021	

--- **Por maioria, com as abstenções dos vereadores Ana Sousa e Vítor Rodrigues, a Câmara deliberou:**-----

- I. aprovar a proposta de adjudicação dos Lotes C, D e F;**-----
- II. aprovar as minutas dos contratos relativas aos Lotes C, D e F;**-----
- III. ratificar a decisão do Presidente da Câmara de revogação do propósito de contratar o Lote B.**-----

--- 340. **CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE APOIO DE PRAIA:** - Transcrevem-se dois dos documentos que serviram de base à tomada de decisão:-----

«Assunto: **Proposta de não adjudicação no âmbito do Concurso Público para a Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde”**-----

Para apreciação e eventual decisão de não adjudicação da proposta apresentada no âmbito do Concurso Pública supra identificado, anexa-se:-----

- 1 – Proposta do Presidente da Câmara que identificando circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar que motivam e justificam que não haja lugar à adjudicação, ao abrigo da alínea d) do art.º 79º do Código da Contratação Pública, propõe que a Câmara Municipal decida no sentido da NÃO ADJUDICAÇÃO, extinguindo-se o procedimento, conforme previsto no n.º 1, alínea d), do art.º 79º do CCP, com os fundamentos constantes da proposta, o que determina a revogação da decisão de contratar, nos termos do art.º 80.º, n.º 1, do citado diploma legal, devendo da decisão de não adjudicação, bem como os respectivos fundamentos, ser notificados todos os concorrentes, nos termos previstos no art.º 79º, n.º 2, do CCP.-----
  - 2 – Relatório de análise das propostas elaborado pelo Júri do procedimento.-----
  - 3 – Proposta apresentada por “Inspire Life Solutions”-----
  - 4 - Proposta apresentada por “Carlos Tomaz Eusébio – O Melro”-----
- Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

«PROPOSTA/PRE/2021

**Considerando que:**-----

- 1. Na reunião de Câmara realizada no dia 05 de abril de 2021, foi aprovado, por maioria:---
  - A abertura do procedimento através de concurso publico para a concessão do direito de exploração de um Equipamento com funções de Apoio de Praia, Restaurante e "Ponto Verde" com Carregador Elétrico para 2 viaturas;-----
  - As condições gerais da concessão e demais condições previstas no caderno de encargos, programa de procedimento e constituição do Júri do procedimento;-----
- 2. A Assembleia Municipal na sua sessão realizada no dia 23 de abril de 2021, aprovou as condições gerais da concessão e demais condições.-----
- 3. O concurso foi publicitado no Diário da República em 5 de maio de 2021, terminando em 25 de maio o prazo para apresentação de propostas.-----
- 4. Em 10 de agosto de 2021, o Júri do procedimento elaborou “Relatório de Análise das Propostas”, que enviou em 11 de agosto de 2021.-----
- 5. Nesse “Relatório de Análise das Propostas”, deliberou:-----
  - A) Excluir a proposta apresentada por “Carlos Tomaz Eusébio – O Melro”, por ter sido entregue fora do prazo, bem como pelo facto de ter sido entregue em papel quando o anúncio do procedimento referia, explicitamente, que o referido concurso teria de ser tramitado pela plataforma eletrónica ACINGOV; e,-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>749</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

B) Analisar o conteúdo da única proposta entregue até à data-limite constante do anúncio do procedimento e que estava em condições de ser admitida por integrar todos os documentos referidos no art.º 12º do programa de concurso.-----

6. E, analisando a única proposta não excluída, o Júri sustentou resultar uma avaliação positiva da única proposta admitida e analisada, embora entendendo que existem algumas omissões na formalização da mesma que, embora não sejam motivo de exclusão ou ponderação, visto não terem sido solicitadas em sede de concurso, ter-se-iam mostrado essenciais para uma análise mais completa – nomeadamente: identificação da equipa técnica; comprovativos de experiência na área da restauração e/ou gestão de empresas de restauração; ou ausência de estudo de viabilidade económica, de modo a avaliar a sustentabilidade do projeto.-----

7. Concluindo esse “Relatório de Análise das Propostas” que Quanto à adjudicação nos termos do disposto no art.125 n.º 1 e 2 do CCP, quando tenha sido apresentada uma única proposta, não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, pelo que a decisão de adjudicação deve ser proposta ao órgão competente para a decisão de contratar.-----

8. Analisado o âmbito deste “Concurso Público para a Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde” com carregador elétrico (publicado no Diário da República n.º 87, do dia 5 de maio, sob o número de procedimento 5938/2021), verificamos que **constituem os pressupostos da decisão de contratar que a exploração de um equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde” e o cumprimento da obrigação de executar os trabalhos/obras descritas no Anexo III do caderno de encargos, ocorressem garantindo a sua execução antes do início da época balnear de 2021** (sem prejuízo da possibilidade excepcional de execução de alguns dos trabalhos mediante autorização e perante pedido fundamentado e mediante garantias), **o que expressamente decorre em especial da previsão constante da Cláusula 9ª, da Cláusula 11ª, n.º 2, e da Cláusula 34ª, n.º 1, ponto A., todas do “Caderno de Encargos”**.-----

9. **E tendo presente actualmente** a impossibilidade de a adjudicação cumprir esses pressupostos estabelecidos para a adjudicação, os quais estiveram na base da decisão de contratar, verificam-se **circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar que motivam e justificam que não haja lugar a adjudicação, ao abrigo da alínea d) do art.º 79º do Código da Contratação Pública**.-----

**Propõe-se que a Câmara Municipal decida no sentido da NÃO ADJUDICAÇÃO, extinguindo-se o procedimento, conforme previsto no n.º 1, alínea d), do art.º 79º do CCP** (Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, sucessivamente alterado), com os fundamentos supra expostos, **o que determina a revogação da decisão de contratar**, nos termos do art.º 80.º, n.º 1, do citado diploma legal, **devendo da decisão de não adjudicação, bem como os respectivos fundamentos, ser notificados todos os concorrentes, nos termos previstos no art.º 79º, n.º 2, do CCP**. - - Óbidos, 14 de Dezembro de 2021-----

O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel».-----

--- O Vereador Paulo Gonçalves fez referência ao calendário dos trâmites do processo para demonstrar que a tomada de decisão de hoje já está fora de prazo, e mais, quando o júri iniciou os trabalhos também já estava fora do prazo. Lembrou o que os vereadores do Partido Socialista disseram na reunião de Câmara do dia 5 de abril relativamente à composição do júri e de terem considerado demasiado otimista o prazo fixado no caderno de encargos de o edifício estar pronto a funcionar em junho de 2021, o que mostra, infelizmente,

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>750</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

que veio a revelar-se o que disseram há seis meses atrás: o júri foi mal escolhido, quando inicia os trabalhos já o prazo indicado no procedimento estava ultrapassado, mas ainda assim o júri fez o trabalho e desde o dia 10 de agosto até hoje desconhece o que aconteceu ao processo para só agora ser presente à reunião de Câmara.-----

Sugeriu que no próximo procedimento sejam corrigidos os erros que desde logo os vereadores do Partido Socialista indicaram, e a opção que na altura os vereadores do Partido Socialista criticaram de colocar sobre o concorrente o ónus de ter de ser ele a fazer as obras de adaptação do edifício, o que naturalmente iria condicionar todo o processo e impedir que fosse mais concorrido, por isso mais do que lamentar o que aconteceu pode ajudar a perceber o que se tem de fazer para evitar que se repitam os erros.-----

Lembrou que este equipamento não é um mero restaurante, tem funções muito importantes de apoio de praia.-----

--- A Vereadora Ana Sousa disse que desde o início este processo tinha tudo para correr mal, e a prova disso é o desfecho que está a ter, o que não lhe agrada, porque esta situação em nada beneficia o município, para além de não se ter tido o apoio de praia que é obrigatório na época balnear, de não se ter preparado atempadamente um procedimento com melhores condições para alguém concorrer sem ter de fazer as obras, e também o município deixou de receber a renda e por isso poderia ter arrecadado mais receita.-----

--- O Presidente da Câmara disse que se está a trabalhar para que no início da próxima época balnear esteja tudo a funcionar em pleno, para o que terá de se lançar o novo procedimento o mais rápido possível para que não se incorra no que aconteceu recentemente.-----

--- O Vereador José Pereira esclareceu que a obrigatoriedade que está associada ao apoio de praia foi garantida pelo Município de Óbidos na época balnear, com a parte dos sanitários, o posto dos primeiros socorros e o nadador salvador.-----

--- A Vereadora Ana Sousa sugeriu que, tendo em conta o investimento inicial que o concorrente vai ter de fazer com as obras, fosse considerada a possibilidade de redução da renda durante um período de tempo, tendo em conta o investimento, o que poderia ser mais apelativo para os potenciais concorrentes.-----

--- O Presidente da Câmara sublinhou que o prazo de concessão de 10 anos já é para dar mais tempo para amortização do investimento inicial, o que também faz diferença na procura, pois já cinco pessoas se mostraram interessadas em concorrer ao próximo procedimento.-----

--- **Com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, o executivo municipal, por maioria, aprovou a presente proposta de não adjudicação no âmbito do concurso público para a «concessão do direito de exploração de um equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde”».**-----

--- 341. **ADJUDICAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO:** - Foi presente a seguinte informação:-----

«Assunto: **Empréstimo bancário de longo prazo para financiamento da empreitada para Reabilitação da Casa dos Seixos em Amoreira - Adjudicação final**-----

No seguimento da deliberação da Câmara do dia 23/07/2021, em que o Executivo Municipal, por maioria, deliberou aprovar a proposta de adjudicação do empréstimo de longo prazo para financiamento da empreitada para Reabilitação da Casa dos Seixos, foram oficiados os concorrentes sobre a proposta de adjudicação ao Banco BPI, nas condições resumidas em ata, a fim de se pronunciarem sobre a mesma.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>751</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

Decorrido o período de audiência prévia, não foram apresentadas quaisquer oposições à proposta de decisão.-----

Assim, ao abrigo do previsto nos artigos 49.º, 51.º e 52.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua atual redação, remete-se a proposta final de autorização de contratação de empréstimo bancário de longo prazo para financiamento da empreitada para Reabilitação da Casa dos Seixos em Amoreira, até ao montante de 534.374,04€, ao Banco BPI, para apreciação da Câmara Municipal e em caso de aprovação, envio para deliberação da Assembleia Municipal, para autorização de contratação nos termos previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----  
Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão de 3.º Grau»-----

	Cálculo de juros totais*	Comissões/outras despesas	Custos Totais**
CGD	14.266,35 €	- €	14266,35 €
BPI	8.093,46 €	5.600,00 €	13.693,46 €
CCAM	22.490,76 €	- €	22,490,76 €

\* Valores obtidos pelo simulador de crédito do Banco de Portugal.

\*\* Cálculo dos juros e encargos da operação de crédito – para um prazo de 15 anos.

**--- A Câmara, por maioria, com o voto contra do vereador Paulo Gonçalves e as abstenções dos vereadores Ana Sousa e Vítor Rodrigues, aprovou a proposta final de adjudicação de empréstimo bancário de longo prazo para financiamento da empreitada de Reabilitação da Casa dos Seixos, em Amoreira. Mais foi deliberado enviar à Assembleia Municipal, para autorização de contratação nos termos previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

--- O Vereador Paulo Gonçalves fez a seguinte declaração de voto: “Voto contra pelos mesmos fundamentos que expressei na reunião de 22 de janeiro de 2021.”

--- **342. 35.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Apresentada a informação que se reproduz, para conhecimento:-----

«Assunto: 35.ª Alteração do Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2021-----

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2021, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para:-----

- 0103/0103050201 – previsão de contribuições para a CGA até final do ano-----
- 0103/0103050202 – previsão de contribuições para a Segurança Social até final do ano
- 0103/020107 – equipamento de proteção individual para jardineiro-----
- 0103/020212 – seguro para equipamento informático para 2022-----
- 0103/07011002 – equipamento para jardinagem-----
- 0201/020121 – material para o serviço de metrologia-----
- 0203/020120 – material pedagógico para criar conjunto de kits a colocar nos JI para apoio às aulas de expressão físico motora-----
- 0203/020212 – seguros para 2 contratos emprego inserção para a Educação-----
- 0205/020121 - módulos ventiladores para servidor HP DL 360 G5-----
- 0206/020121 – equipamentos para equipa de competição de natação.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 35.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2021 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>752</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira»-----

--- A Vereadora Ana Sousa, relativamente à aquisição de “equipamentos para equipa de competição de natação” perguntou se o município tem uma equipa de competição de natação.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que a equipa de natação é da empresa municipal, ao que a mesma vereadora perguntou a que título é feita uma despesa de equipamentos para a empresa municipal.-----

--- A Vereadora Ana Reis disse que como a rubrica está expressa pode suscitar dúvidas, pelo que esclareceu que os equipamentos, como tocas, esparguetes, pranchas, não são para uso exclusivo da equipa de natação da Óbidos Criativa, mas sim para uso de todos os utentes da piscina municipal, desde os alunos das escolas de Óbidos aos utentes dos centros de convívio do “Melhor Idade”.-----

--- A Vereadora Ana Sousa disse que a verificar-se esta situação, não obstante as explicações que foram dadas, o que é referido é a aquisição de “equipamentos para equipa de competição de natação” e sendo a Óbidos Criativa que tem a equipa de competição de natação, e, a ser assim, esta despesa é claramente ilegal, pelo que declarou que toma conhecimento da modificação ao orçamento mas irá verificar a situação e comunicá-la às instâncias superiores, pois a Câmara não pode estar a comprar materiais para os oferecer a uma entidade externa ao município. Pediu ao Presidente da Câmara que ao usar uma competência delegada pela Câmara Municipal que tenha atenção na forma como a usa.-----

--- **O executivo municipal tomou conhecimento da 35.ª Alteração do Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2021.**-----

--- **343. 37.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO – 3.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA:** - Foi presente a informação com o seguinte conteúdo:-----

«ASSUNTO: 37.ª Alteração ao Orçamento da Receita, da Despesa, PAM e PPI para 2022 - 3.ª Alteração Modificativo-----

Os documentos previsionais do Município de Óbidos, consubstanciados no Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2021, foram aprovados pelos órgãos competentes nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL) e são executados de acordo com o determinado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP) e pelo Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), no ponto 8.3.1 em vigor.-----

Constam no ponto 8.3.1. do POCAL e da NCP 26 as diversas formas legalmente assumidas com vista à modificação destes documentos, ou seja, as alterações permutativas e modificativas.-----

Os pontos 8.3.1.3. e 8.3.1.4. do POCAL, estabelecem que um aumento global do Orçamento da Despesa aprovado dá sempre lugar a revisão orçamental. Neste caso em particular tratando-se de uma diminuição do total do Orçamento por via de redução de valores de projetos previamente aprovados, a Brochura n.º 1 e a Nota explicativa do SATAPOCAL aconselham que se siga procedimento idêntico.-----

No presente caso, e estando a menos de um mês do final do exercício económico, concluiu-se pela utilidade de ajustar os documentos previsionais à execução real, nomeadamente, dos investimentos e respetivos financiamentos. A execução do financiamento para o investimento para a construção do Quartel da GNR, bem como o empréstimo relativo às pavimentações que ainda aguarda visto, devem ser considerados em sede do próximo orçamento para 2022, deixando de estar presente no Orçamento da Receita do corrente ano.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>753</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

Para detalhe da informação prestada, apresenta-se mapa resumo das ações que sofreram ajustamento das dotações, bem como cálculos comprovativos do cumprimento da regra previsional do equilíbrio orçamental.-----

Para cumprimento do estabelecido pela alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, em conjugação com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, cabe à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as revisões (alterações modificativas) dos documentos previsionais. Assim, segue em anexo o documento de suporte à 3.ª revisão ao Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, Plano de Atividades Municipais e Plano Plurianual de Investimentos em vigor para 2021, para posterior submissão à Assembleia Municipal para eventual aprovação.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira».-----

REVISÃO AO ORÇAMENTO - RESUMO				
	Classificação	Dotação Atual	3.ª Revisão	Dotação após Revisão
<b>RECEITA</b>				
Receita capital - Financiamento Quartel GNR	10030199	636 000,00	-636 000,00	0,00
Receita Capital - empréstimos não utilizados	120602	1 336 138,12	-534 374,04	801 764,08
Receitas correntes - Loteamentos e obras	2020602	94 299,13	165 000,00	259 299,13
Receitas correntes - Loteamentos e obras	4010302	65 871,02	11 150,34	77 021,36
<b>TOTAL VARIAÇÃO RECEITA</b>			<b>-994 223,70</b>	
<b>DESPESA</b>				
Renovação de Aldeias	20120	0,00	21 606,01	21 606,01
	20217	0,00	720,14	720,14
<b>Despesa Corrente</b>			<b>22 326,15</b>	
Pavimentação arruamentos Concelho	2014I28	534 625,12	-444 525,12	90 100,00
Correção e benef estradas e caminhos	2008I142	80 000,00	-33 948,00	46 052,00
Requalificação urbana em vários locais do concelho	2008I71	136 450,00	-35 000,00	101 450,00
Infraestruturas elétricas no concelho	2008I135	128 336,00	-128 336,00	0,00
Praça da Criatividade	2017I5	2 458 694,58	-110 883,68	2 347 810,90
Casa dos Seixos	2015I13	230 114,49	-90 050,92	140 063,57
Complexo Industrial Vinícola	2015I12	704 538,61	-173 806,13	530 732,48
Contratos interadministrativos para obras	2017I3	551 825,00	-101 825,00	450 000,00
<b>Despesa Capital</b>			<b>-1 016 549,85</b>	
<b>TOTAL REDUÇÃO DA DESPESA</b>			<b>-994 223,70</b>	

#### Equilíbrio orçamental

artigo 40.º da Lei 51/2018 (RFAL) conjugado com o artigo 83.º

Receita corrente bruta cobrada >= despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de m/l prazos

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>754</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

Amortizações médias = divisão do capital contraído pelo n.º de anos do contrato (ou n.º de anos a decorrer, para os empréstimos já contratados)

	<b>2021</b>	
Receita corrente bruta prevista	16 020 855,61	Receita prevista para 2021
Amortizações previstas	612 763,54	Amortizações previstas para 2021
<b>Despesa corrente máxima</b>	<b>15 753 403,24</b>	
DESPESA CORRENTE ORÇAMENTADA	14 833 528,14	
<b>Verificação Equilíbrio orçamental</b>	<b>SIM</b>	
<b>Margem/Excesso</b>	<b>1 376 135,41</b>	

--- A Vereadora Ana Sousa perguntou, estando aqui presentes a 35.<sup>a</sup> e a 37.<sup>a</sup> modificações, porque não veio a 36.<sup>a</sup>.-----

--- A Dr.<sup>a</sup> Cecília Lourenço informou que, por lapso, a 36.<sup>a</sup> não foi agendada para esta reunião de Câmara, mas virá à próxima.-----

--- A Vereadora Ana Sousa referiu que a necessidade desta revisão ao orçamento decorre de um planeamento que não foi cumprido, o que vem, mais uma vez, dar razão ao que os vereadores do Partido Socialista vêm dizendo, que o orçamento é feito com uma previsão muito pouco realista, assim o demonstram as sucessivas alterações orçamentais, pese embora ter havido eleições pelo meio do ano e o atraso da administração central em avançar com compromissos assumidos para o território, mas a Câmara tem de ter uma atitude pro-ativa e pressionante até serem satisfeitas as pretensões.-----

--- **O elenco camarário, com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, por maioria aprovou a 37.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento da Receita, da Despesa, PAM e PPI para 2021 - 3.<sup>a</sup> Alteração Modificativa. Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.**-----

--- 344. **REPROGRAMAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS 2022:** - Foi apresentada a informação com o seguinte teor:-----

«Assunto: **Reprogramação de compromissos para 2022**-----

O artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, na actual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, prevêem que a assunção de compromissos plurianuais e a sua reprogramação está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, dispondo que esta pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, exceptuando-se os casos em que esteja implicado o aumento de despesa, e que pode ser delegada no Presidente da Câmara quando o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.-----

1 - Encontrando-se delegada pela Assembleia Municipal no Presidente da Câmara a competência para autorização prévia de compromissos plurianuais cuja despesa não exceda 99.759,58€, verifica-se contudo que existem despesas para as quais a Assembleia Municipal já emitiu a prévia autorização, mas a sua execução não ocorreu no período inicialmente previsto, carecendo de reprogramação para 2022, a saber:-----

- Pavimentação arruamentos Concelho - 444.525,12€-----

- Infraestruturas elétricas no concelho - 128.336,00€-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>755</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

- Complexo Industrial Vinícola - 173.806,13€-----
- Contratos interadministrativos celebrados com as Juntas de Freguesia para execução de obras – 101.825,00€-----
- 2 - De igual modo, existem outras novas despesas previstas que carecem de prévia autorização, tendo já sido identificado a seguinte:-----
- 2.1. - Protocolo a celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros (em substituição do anterior 2017/2021)-----
- 2022 - 232.500,00€-----
- 2023 - 232.500,00€-----
- 2024 - 232.500,00€-----
- 2025 – 232.500,00€-----

Em face do exposto propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 24.º e nas alínea dd) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I a Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, aprove submeter à Assembleia Municipal a prévia autorização para assunção de compromissos plurianuais ao abrigo do previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º do Dec-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, em virtude do valor da despesa exceder 99.759,58 € em 2022 e em cada um dos anos económicos (no caso aplicável), bem como a autorização para a repartição de encargos plurianuais, em obediência à alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, na actual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, nos termos supra expostos.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que este ponto resulta do ponto anterior porque o que não se fez este ano tem de se reprogramar para o próximo ano.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves sugeriu que o executivo municipal tenha capacidade de perceber e de fazer uma análise crítica das circunstâncias várias externas que levaram à reprogramação e à revisão orçamental e que depois tenham impacto nas decisões, mas também o que internamente levou a isto, pois é sabido que algumas das ações do executivo resultam da ação de entidades externas, mas também muitas resultam exclusivamente da ação da Câmara. Portanto é importante perceber o que internamente é possível fazer para lutar contra isto, para que não aconteça, para que os processos não venham à reunião de Câmara com seis meses de atraso, porque não houve técnicos ou júris ou pessoas, ou materiais, e isso impediu que a decisão fosse tomada atempadamente e depois as coisas não acontecem e têm de passar para o ano seguinte.-----

--- O Presidente da Câmara disse que de facto tem havido obras que se têm arrastado demasiado no tempo, mas o executivo está preocupado em resolver e muito determinado em melhorar para não cometer os mesmos erros no futuro, mas nem sempre é fácil ter empresas, prestadores de serviços ou recursos humanos que permitam agilizar os processos como seria desejável.-----

--- O vereador José Pereira referiu que é uma preocupação constante do executivo para que os processos decorram normalmente, mas nem sempre se consegue ultrapassar isso porque nem tudo se consegue controlar. Deu como exemplo a construção do quartel da GNR e a remodelação do centro de saúde que está pendente de decisões de entidades externas.-----

Por outro lado, relativamente aos pedidos de financiamento não vai ser necessário utilizar o valor de 1,5 milhões de euros do empréstimo para as pavimentações e para a “Praça da Criatividade”, porque tem havido a capacidade

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>756</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

de executar essas obras sem recorrer ao empréstimo, por isso é preciso fazer a correção de uma situação que foi prevista mas que depois acabou por não ser necessário, para bem do município.-----

--- O Presidente da Câmara deu nota de uma correção que tem de ser feita ao valor do ano de 2025 relativo ao protocolo a celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Óbidos, que será de 193.750,00€ e não de 232.500,00€, porque este protocolo terá a duração de um mandato autárquico, o qual termina em outubro de 2025 e daí haver essa redução do valor.

**--- Com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, foi por maioria aprovada a reprogramação da assunção de compromissos plurianuais para o ano de 2022, a fim de submeter à prévia autorização da Assembleia Municipal.**-----

--- 345. **CEDENCIAS DE INTERESSE PÚBLICO:** - Foram presentes a informação e a proposta que se transcrevem:-----

«Assunto: Cedências de Interesse Público-----  
Existem no Município colaboradores em regime de cedência de interesse público ao abrigo dos artigos 241.º a 244.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, cujo limite de duração ocorrem em 31 de dezembro de 2021.-----

Atendendo a que são cumpridos os requisitos cumulativos para que as Cedências de Interesse Público se possam prorrogar:-----

- Manutenção do interesse público nomeadamente por economia, eficiência e eficácia, através de parecer favorável emitido pelo Sr. Presidente da Câmara;-----
- A previsão dos postos de trabalho no Mapa de pessoal de 2022 e a respetiva despesa em orçamento de 2022;-----
- O OE para o ano de 2022 tem que prever norma que possibilite a prorrogação das cedências, neste caso, a prorrogação de vigência do OE 2021;-----
- Autorização dos trabalhadores;-----
- Autorização do serviço de origem dos trabalhadores.-----

Remete-se para análise e eventual aprovação da Câmara a proposta de prorrogação das seguintes Cedências de Interesse Público subscrita pelo Sr. Presidente, nos termos do artigo 241.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, que mantém em vigor as normas relativas ao OE para 2021 (artigo 20.º), até 31 de dezembro de 2022 e pelo prazo que vigorar a prorrogação da vigência do OE 2021, condicionado à previsão de norma no OE 2022 que o possibilite:-----

- Bruno Rocha Madeira Tomás – Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar;-----
- Mara Isabel da Silva Correia – Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar;-----
- Rodolfo Nuno Rodrigues Pereira – Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar;-----
- Patrícia Alexandra da Silva Simão – Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar;-----
- Patrícia Filipa Santos Félix – Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar;-----
- Bruno João Rebelo da Silva – Serviço de Turismo e Património Cultural;-----
- Elma Andreia da Silva Vitorino – Serviço de Turismo e Património Cultural;-----
- Joana Micaela de Goulão Pereira Serejo Cabaços – Serviço de Turismo e Património Cultural;-----
- Carlos Filipe dos Santos Lourenço – Secção de Loteamentos e Obras Particulares.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>757</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Chefe de Divisão Municipal».....

«PROPOSTA

Assunto: **Cedências de Interesse Público**.....

**I. Enquadramento**.....

Existem no Município colaboradores em regime de cedência de interesse público ao abrigo dos artigos 241.º a 244.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, cujo limite de duração ocorrem em 31 de dezembro de 2021.....

Contudo, o regime de cedência por interesse publico é um vinculo temporário com fundamento na conveniência de interesse público, ou seja, quando motivada por razões de economia, eficácia e eficiência, pelo que a sua prorrogação obrigatoriamente tem que ter a mesma motivação.....

Durante o ano de 2021 manteve-se a intenção de diminuir o numero de cedências tentando ocupar os postos de trabalho através de recrutamento por mobilidade e por procedimento concursal para o desempenho das funções específicas.....

Contudo, por razões de interesse público existem ainda cedências com parecer positivo no sentido da sua manutenção.....

Não existindo ainda proposta de Orçamento do Estado (OE) para 2022, nos termos do artigo 58.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, as normas relativas ao OE para 2021 serão mantidas em vigor.....

**II. Cedência de Interesse Público**.....

Face ao trabalho a desempenhar, aos objetivos propostos e aos resultados esperados pretende-se colaboradores com experiência comprovada nas áreas enunciadas e com formação específica.....

Atendendo ao interesse público nomeadamente por economia, eficiência e eficácia e ao conhecimento da experiência comprovada e habilitações foram identificados os seguintes colaboradores:.....

- Bruno Rocha Madeira Tomás – Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar;.....
- Mara Isabel da Silva Correia – Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar;.....
- Rodolfo Nuno Rodrigues Pereira – Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar;.....
- Patrícia Alexandra da Silva Simão – Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar;.....
- Patrícia Filipa Santos Félix – Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar;.....
- Bruno João Rebelo da Silva – Serviço de Turismo e Património Cultural;.....
- Elma Andreia da Silva Vitorino – Serviço de Turismo e Património Cultural;.....
- Joana Micaela de Goulão Pereira Serejo Cabaços – Serviço de Turismo e Património Cultural;.....
- Carlos Filipe dos Santos Lourenço – Secção de Loteamentos e Obras Particulares.....

**III. Manutenção das Cedências de Interesse Público**.....

Para que as Cedências de Interesse Público se possam prorrogar, são os seguintes os requisitos cumulativos:.....

- Manutenção do interesse público nomeadamente por economia, eficiência e eficácia, através de parecer favorável emitido pelo Sr. Presidente da Câmara;.....
- A previsão dos postos de trabalho no Mapa de pessoal de 2022 e a respetiva despesa em orçamento de 2022;.....
- O OE para o ano de 2022 tem que prever norma que possibilite a prorrogação das cedências, neste caso, a prorrogação de vigência do OE 2021;.....
- Autorização dos trabalhadores;.....

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>758</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

- Autorização do serviço de origem dos trabalhadores;-----
- Aprovação pela Câmara do regime de Cedência de Interesse Público.-----

#### **IV. Conclusão**-----

Face ao exposto e tendo em conta que-----

- Os postos de trabalho se encontram previstos no mapa de pessoal e orçamento para 2022;-----
- Foi proferido parecer favorável à manutenção das cedências, com fundamento no interesse público nomeadamente por economia, eficiência e eficácia;-----
- Nos termos do artigo 58.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, as normas relativas ao OE para 2021 serão mantidas em vigor;-----
- A concordância da Empresa de origem dos colaboradores;-----
- A concordância dos colaboradores.-----

Assim, propõe-se que-----

Os seguintes colaboradores mantenham o desempenho funções em regime de cedência de interesse público, nos termos do artigo 241.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, que mantém em vigor as normas relativas ao OE para 2021 (artigo 20.º), até 31 de dezembro de 2022 e pelo prazo que vigorar a prorrogação da vigência do OE 2021, condicionado à previsão de norma no OE 2022 que o possibilite:-----

- Bruno Rocha Madeira Tomás – Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar;-----
  - Mara Isabel da Silva Correia – Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar;-----
  - Rodolfo Nuno Rodrigues Pereira – Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar;-----
  - Patrícia Alexandra da Silva Simão – Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar;-----
  - Patrícia Filipa Santos Félix – Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar;-----
  - Bruno João Rebelo da Silva – Serviço de Turismo e Património Cultural;-----
  - Elma Andreia da Silva Vitorino – Serviço de Turismo e Património Cultural;-----
  - Joana Micaela de Goulão Pereira Serejo Cabaços – Serviço de Turismo e Património Cultural;-----
  - Carlos Filipe dos Santos Lourenço – Secção de Loteamentos e Obras Particulares;-----
- Remete-se à Câmara para análise e eventual autorização.-----

Óbidos, 10 de dezembro de 2021-----

O Presidente da Câmara, Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel».-----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que com estas manutenções sucessivas de cedências em regime de interesse público as expectativas dos trabalhadores em causa, que estão nesta circunstância há vários anos, saem frustradas, tem as suas consequências, pelo que esta situação não se pode manter. Se estas cedências são renovadas é porque estas pessoas são necessárias, fazem falta, e a melhor solução é integrá-las, de uma vez por todas, no quadro de pessoal.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que ano após anos têm-se vindo a reduzir o número de trabalhadores em regime de cedência, e nesse sentido estão abertos concursos que são o mecanismo legal que pode possibilitar que estas pessoas se candidatem a serem integradas no mapa de pessoal e, assim, reduzir mais ainda o número de pessoas que estão cedidas ao município.-----

--- O vereador José Pereira informou que tem havido um esforço para se ir regularizando a situação destes colaboradores, que como é sabido é através de procedimentos concursais. Estão alguns concursos abertos nos quais estas

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>759</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

-----  
 pessoas podem concorrer e, se assim o fizerem, podem ver a sua situação regularizada.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou se a colaboradora Patrícia Filipa Santos Félix está efetivamente afeta ao Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar, ou se houve um lapso está afeta a outro serviço que não este.-----

Disse que estas cedências só se mantêm porque continua a haver uma confusão no papel e nas áreas de influência da entidade que cede, tanto mais que é muito curioso que nesta proposta não aparece uma única vez o nome da entidade que cede os seus trabalhadores, a qual tem de se pronunciar se autoriza a cedência ou não, contudo é omitida o nome dessa entidade.-----

Acrescentou que a Óbidos Criativa não tem desporto e se não tem desporto também não pode ter equipa de natação, o que é mais uma confusão que não está clara, portanto já era tempo, de uma vez por todas, de resolver a situação destes trabalhadores, se possível transferir estes funcionários numa solução que não tenha de passar pelo concurso público.-----

--- A Dr.ª Anabela Batista esclareceu que o sistema jurídico não tem uma leitura tão simples que permita decidir assim, integrá-los sem concurso público.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço informou que a colaboradora Patrícia Félix está efetivamente cedida para a área do desporto mas, para ajustar necessidades de outro serviço, neste momento está temporariamente a desempenhar funções noutro serviço, para o qual também foi aberto concurso que possibilita à colaboradora poder ser integrada no quadro de pessoal.-----

--- **Com os votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves e Ana Sousa e a abstenção do Vereador Vítor Rodrigues, a Câmara aprovou, por maioria, a presente proposta de manutenção das cedências de colaboradores em regime de interesse público.**-----

--- 346. **MAPA DE PESSOAL PARA 2022:** - Transcreve-se a informação que acompanhava o mapa de pessoal para 2022:-----

«Assunto: **Mapa de Pessoal de 2022**-----

O Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades que é acompanhado pela respetiva previsão da despesa no Orçamento, tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia e os objetivos fixados superiormente conforme artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.-----

Conforme o n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, remete-se o Mapa de Pessoal para 2022 em anexo, elaborado conforme diretivas superiores e cumprindo os formalismos legais, para ser presente em reunião de Câmara e posteriormente em Assembleia Municipal para análise e eventual aprovação.-----

Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Chefe de Divisão Municipal».-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que o mapa de pessoal para o ano de 2022 é uma replicação do mapa dos anos anteriores, o que indicia que vai ser mais do mesmo. Disse que lhe parece que, de uma maneira geral, as pessoas que trabalham para a organização não estão muito confortáveis com a estrutura orgânica, que lhe parece também que a estrutura orgânica não está adequada e a mais expedita para poder dar resposta às necessidades do município, nem se vê nada que vá ao encontro das exigências que advêm da transferência das novas competências, e que continua a entender que há falta de dirigentes.-----



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>760</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

Afirmou que a estrutura tem de ser alterada, com mais divisões e mais cargos dirigentes para que com maior rapidez possam dar resposta às necessidades do município, e, assim, declarou que não concorda com este mapa de pessoal e irá votar contra.-----

--- O Presidente da Câmara disse concordar que é preciso criar mais divisões, recrutar mais pessoas para responder às novas exigências, designadamente fruto da transferência das novas competências, mas presentemente seria pouco prudente estar a fazer uma reorganização mais profunda do mapa de pessoal, sem realmente se saber onde há que mudar para melhor otimizar os serviços.-----

--- **Com os votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, o executivo municipal aprovou, por maioria, o Mapa de Pessoal para 2022, devendo ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal.**-----

--- Neste momento a reunião foi suspensa pelo período de uma hora, para almoço.-----

A reunião foi retomada pelas 14 horas e 20 minutos.-----

--- 347. **DERRAMA 2022:** - Foram presentes a informação e proposta que se transcrevem:-----

«Assunto: **Proposta de Não Lançamento de Derrama a cobrar em 2022**-----

De acordo com o artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua actual redacção, da alínea d) do n.º 1, do artigo 25.º e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar o lançamento de uma Derrama de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.-----

Nos termos do n.º 17 do artigo 18.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pelo Lei do Orçamento de Estado para 2020, a deliberação da Assembleia Municipal é comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação, sob pena de, não o fazendo no prazo indicado, não haver lugar à liquidação e cobrança da derrama, em virtude de presentemente não se encontrar lançada qualquer taxa.-----

Para efeitos de apreciação e decisão do Executivo Municipal anexa-se a Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

#### **«PROPOSTA**

#### **Lançamento de Derrama**

Considerando que:-----

Nos termos da alínea c) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação actualmente em vigor, constitui receita dos municípios o produto de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;-----

O artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, prevê que os Municípios podem deliberar lançar uma Derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das Pessoas

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		761
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

Coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.-----

Desde 2007 que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera não lançar Derrama sobre o lucro tributável dos rendimentos das Pessoas Colectivas.-----

Nos termos do n.º 17 do artigo 18.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pelo Lei n.º 2/2020 de 31 de março, a deliberação da Assembleia Municipal é comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação, sob pena de, não o fazendo no prazo indicado, não haver lugar à liquidação e cobrança da derrama, em virtude de presentemente não se encontrar lançada qualquer taxa.-----

**Proponho que a Câmara Municipal delibere:**-----

**Aprovar a presente proposta e submeter à Assembleia Municipal para aprovação**, de acordo com a alínea c) do artigo 14.º e artigo 18.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **o não lançamento de Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, a cobrar no ano de 2022, com referência ao ano de tributação de 2021.**-----

**Óbidos, 9 de dezembro de 2021**-----

O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que a questão da derrama deveria ser repensada numa ideia de coerência e equidade em relação a todos aqueles que habitam no concelho e pagam impostos, e as outras entidades que usufruem de todas as infraestruturas que os munícipes e o Município de Óbidos lhes concede, e não têm forma de contribuir ativamente para a receita do orçamento municipal. Deveria ser dado o sinal às pessoas que as empresas que estão no território têm através da derrama uma forma de contribuir, mas isentar as empresas totalmente mantém esta situação de desigualdade do ponto de vista do contributo para o orçamento municipal. Por isso e embora saibam que o montante a arrecadar não seria muito significativo, disse que os vereadores do Partido Socialista discordam desta proposta de não lançamento de derrama, porque não é por isso que as empresas não escolhem o concelho de Óbidos.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que a estratégia de não lançamento de derrama tem como objetivo captar empresas que possam criar postos de trabalho e fixar jovens talentos.-----

--- **Com os votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, foi por maioria aprovada a presente proposta do Presidente da Câmara de não lançamento de Derrama no de 2022. Mais foi deliberado submeter à aprovação de Assembleia Municipal.**-----

--- 348. **PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO IRS - 2022:** - Foram presentes a informação e proposta que se transcrevem:-----

«Assunto: **Participação do Município no IRS relativo aos rendimentos de 2022**-----

De acordo com o artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação actual, e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, definir o direito do Município, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>762</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.-----

A deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município é comunicada via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária até 31 de Dezembro de 2021 e relativa aos rendimentos do ano 2022, conforme prevê o n.º 2 do citado artigo 26.º:-----

“2 — A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.”-----

Para efeitos de apreciação e decisão do Executivo Municipal anexa-se a proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

### **«PROPOSTA Participação no IRS**

Considerando que:-----

O artigo 26.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua actual redação, estabelece o direito do Município, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.-----

Desde 2009 que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera participar em 1% no IRS dos sujeitos passivos com domicilio fiscal no concelho, devolvendo aos munícipes de Óbidos os restantes 4% .-----

Na ausência de deliberação ou de comunicação, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS.-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, a deliberação da Assembleia Municipal sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município é comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à AT até 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeitam os rendimentos.-----

**Proponho que a Câmara Municipal delibere,**-----

**Aprovar e submeter à Assembleia Municipal,** de acordo com o artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e alínea ccc), do n.º. 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, **para aprovação** por este órgão deliberativo, **a fixação da seguinte percentagem de participação no IRS em 2021:**-----

**Participação do Município em 1% no IRS dos sujeitos passivos com domicilio fiscal no concelho, devolvendo aos Munícipes de Óbidos os restantes 4%.-----**

Óbidos, 9 de dezembro de 2021-----

O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que os vereadores do Partido Socialista continuam a não perceber qual a estratégia que está por detrás para a fixação desta percentagem, mas poderia dar-se um sinal da preocupação que há pelas pessoas, que muitas vezes cabe no discurso mas depois não cabe nas ações. Desse modo os vereadores do Partido Socialista mantêm a sua posição, por acharem que o município já recebe dos contribuintes verbas suficientes através das taxas municipais e através das verbas transferidas do orçamento do Estado,

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>763</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

portanto não faz sentido manter este 1%, devolvendo apenas ao munícipes 4%, ainda por cima em comparação com o que acabou de ser deliberado em relação à derrama.-----

--- O Presidente da Câmara afirmou que a manutenção do 1% sobre o IRS representa cerca de 92.000 euros de receita dos cerca de 450.000 euros se fosse aplicada a taxa dos 5%. Deste modo é dado um sinal significativo às pessoas, tendo para mais em conta que em média os municípios do país aplicam a taxa de 4%.-----

--- **Por maioria, com os votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, o executivo municipal aprovou a presente proposta do Presidente da Câmara relativamente à participação do Município no IRS relativo aos rendimentos de 2022, a qual terá de ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.**-----

--- 349. **FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI - 2022:** - Foram presentes a informação e a proposta que se transcrevem:-----

– «Assunto: Fixação de taxa de IMI para vigorar em 2022-----  
De acordo com a alínea a), do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, da alínea d) do n.º 1, do artigo 25.º e a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar as taxas (%) do Imposto Municipal sobre Imóveis, nos termos previstos no artigo 112.º e 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.-----

Os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do IMI que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar.-- Para efeitos de apreciação e decisão do Executivo Municipal anexa-se Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal para fixação da taxa de IMI e redução da taxa em função do agregado familiar.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

#### **«PROPOSTA**

#### **Fixação de Taxa de IMI**

Considerando que:-----

De acordo com a alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua versão actual, e o artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos Municípios onde os mesmos se encontram situados;-----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 e n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, os Municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos para vigorar no ano seguinte, entre os limites de 0,3% a 0,45%.-----

De acordo com artigo 112.º-A do CIMI, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou seu agregado familiar e que seja efectivamente afecto a esse fim, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>764</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

previsto no Código do IRS, compõe o respectivo agregado familiar, de € 20, € 40 ou € 70 de redução da taxa;-----

Nos termos do n.º 14 do art.º 112º do CIMI as deliberações da Assembleia Municipal referidas nos mesmos devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 31 de dezembro, para vigorarem no ano seguinte.-----

**Proponho que a Câmara Municipal delibere:**-----

**Aprovar e submeter à Assembleia Municipal**, de acordo com a alínea a), do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 25º e a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorarem no próximo ano:**-----

1 - Ao abrigo do n.º 5 do artº 112º do Anexo I ao Decreto-Lei nº 287/2003 de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), **manter a taxa de 0,36% para os prédios urbanos contemplados na alínea c), do nº 1, do artº 112º do mesmo código.**

2 - Nos termos e para os efeitos do artigo 112º-A do mesmo diploma fixar:-----

A **redução da taxa** aplicável a prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou seu agregado familiar e que seja efectivamente afecto a esse fim, considerando o número de dependentes, nos seguintes termos:-----

Redução da taxa em:	Número de dependentes a cargo:
<b>€ 20</b>	1 dependente a cargo;
<b>€ 40</b>	2 dependentes a cargo;
<b>€ 70</b>	3 ou mais dependentes;

Óbidos, 9 de dezembro de 2021-----

O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que ao contrário do que era dito no mandato anterior a receita do IMI cresceu nos últimos anos e mais uma vez perdeu-se a oportunidade de transmitir esse sinal às pessoas, descendo a taxa para 0,34 ou 0,35%.-----

Disse que a visão de não baixar a taxa de IMI seria até defensável se as verbas vindas dos grandes imóveis fosse usada para fazer investimentos em prol das necessidades da população, como, por exemplo, a construção de um terminal de paragem dos autocarros, mas nunca se viu esse sinal, portanto, disse, os vereadores do Partido Socialista são contra o não aproveitamento desta oportunidade, que já não foi feito antes com o IRS e com a derrama, e continua a não se fazer com o IMI, o que daria um sinal de que a Câmara está preocupada com as pessoas que têm as dificuldades que se conhecem.-----

--- O Presidente da Câmara lembrou os apoios sociais que o município concedeu por causa do COVID, e que de alguma forma veio inviabilizar a descida da taxa do IMI. Disse que esta intenção vem ao encontro de uma estratégia de construção e melhoramento de infraestruturas que servem as populações do concelho.-----

**--- Com os votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, o elenco camarário aprovou, por maioria, a presente proposta do Presidente da Câmara para fixação da taxa de IMI a vigorar em 2022. Mais foi deliberado submeter essa proposta à aprovação de Assembleia Municipal.---**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>765</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

--- 350. **FIXAÇÃO DA TMDP - 2022:** - Foram presentes a informação e proposta que se transcrevem:-----  
«Assunto: **Fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2022**- - De acordo com a alínea b) do n.º 3 da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, na sua actual redacção, e alínea b) e ccc), do n.º 1, ambos do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a fixação do percentual para efeitos de cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, no valor máximo de 0,25%. A aprovação é anual, até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, em conformidade com o citado artigo 106.º.-----  
O Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Outras Receitas do Município de Óbidos, aprovado em 21 de novembro de 2019 pela Assembleia Municipal e publicado na 2.ª Serie do Diário da Republica de 13 de abril de 2020, prevê para esta taxa a aplicação da percentagem máxima, de 0,25/prct.-----  
Para efeitos de apreciação e decisão do Executivo Municipal anexa-se a proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, onde consta igualmente proposta de decisão no sentido de a Secção Administrativa Central providenciar as seguintes diligências:-----  
1 - Envio para as empresas sujeitas a TMDP de uma tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do Município, a fim de permitir o apuramento do valor de base de incidência da percentagem e do cálculo do montante das taxas de forma transparente e auditável, conforme previsto no artigo 4º do Regulamento n.º 38/2004, de 29 de Setembro que estabelece os procedimentos de cobrança e entregas mensais aos Municípios.-----  
2 - Fornecer o respectivo NIB às empresas prestadoras de serviços de redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, tendo em vista possibilitar as entregas da TMDP por transferência bancária.-----  
3 - Remeter para a ANACOM a tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do município, bem como do percentual a cobrar pela TMDP.-----  
Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

#### **«PROPOSTA**

#### **Fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)**

Considerando que:-----  
A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação actual, designada de Lei das Comunicações Eletrónicas, prevê que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP);-----  
A alínea a) do n.º 3 do citado artigo 106.º prevê que a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;-----  
Este percentual, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 106 é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25/prct.;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>766</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

O n.º 4 do artigo 106.º estabelece que, nos Municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento;-----

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal sempre determinou a aplicação da percentagem máxima, de 0,25/prct., para a TMDP.-----

O Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Outras Receitas do Município de Óbidos, aprovado em 21 de novembro de 2019 pela Assembleia Municipal e publicado na 2.ª Serie do Diário da Republica de 13 de abril de 2020, prevê para esta taxa a aplicação da percentagem máxima, de 0,25/prct.-----

**Proponho que a Câmara Municipal delibere:**-----

**Aprovar e submeter à Assembleia Municipal**, de acordo com a alínea b) do n.º 3 da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua actual redacção, e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, para vigorar em 2022:-----

1. Fixação do percentual para efeitos de cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, no valor máximo de **0,25%**.-----

2. Propõem-se neste âmbito, ainda, à Câmara Municipal as seguintes diligências:-----

2.1. Envio para as empresas sujeitas a TMDP de uma tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do Município, a fim de permitir o apuramento do valor de base de incidência da percentagem e do cálculo do montante das taxas de forma transparente e auditável, conforme previsto no artigo 4º do Regulamento n.º 38/2004, de 29 de Setembro que estabelece os procedimentos de cobrança e entregas mensais aos Municípios.-----

2.2. Fornecer o respectivo NIB às empresas prestadoras de serviços de redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, tendo em vista possibilitar as entregas da TMDP por transferência bancária.-----

2.3. Remeter para a ANACOM a tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do município, bem como do percentual a cobrar pela TMDP.-----

Óbidos, 9 de dezembro de 2021-----

O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que se está a falar de uma quantia irrisória, mas não se percebe a ideia de manter a taxa máxima às empresas operadoras de telecomunicações, quando em relação à derrama não é seguido o mesmo princípio, por isso não existe aqui equilíbrio, equidade e razoabilidade nestas decisões.-----

--- O Presidente da Câmara disse que não há coerência na comparação da derrama com os direitos de passagem, porque numa há a estratégia de captar investimento e fixação de empresas no concelho, e na outra as operadoras já passam as suas infraestruturas pelo território e portanto não é preciso desenvolver estratégias para as captar, tanto mais que a aplicação da TMDP não tem repercussão na fatura dos munícipes clientes destas operadoras.-----

**--- Com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, foi por maioria aprovada a presente proposta do Presidente da Câmara de fixação do percentual para efeitos de cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) – 2022, devendo ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.**-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>767</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

--- 351. **DOCUMENTOS PREVISIONAIS - 2022:** - Aquando da apreciação deste ponto esteve presente a Dr.ª Alexandra Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira, de modo a prestar as informações que se julguem necessárias sobre os documentos em apreço.-----

--- Foi presente a informação com o seguinte teor:-----

– «Assunto: **Documentos previsionais do Município de Óbidos para 2022**-----

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e o Regime Financeiro das Autarquias Locais, regulamentados respetivamente pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, definem as regras de elaboração, apresentação e aprovação dos documentos previsionais das autarquias locais, respetivamente.-----

Os Documentos Previsionais para 2022 foram elaborados nos pressupostos do capítulo IV do RFALEI, considerando o equilíbrio financeiro, os princípios orçamentais, os conteúdos e a calendarização.-----

Em cumprimento do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea c) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, remetem-se os Documentos Previsionais do Município de Óbidos para 2022, elaborados pela Câmara Municipal, para posterior provação da Assembleia Municipal.-----

Dos Documentos Previsionais do Município de Óbidos para 2022 fazem parte integrante os seguintes documentos:-----

- Relatório do Orçamento-----
- Anexos ao Relatório-----
  - Mapa das entidades participadas-----
  - Mapa previsional de empréstimos-----
  - Mapa das responsabilidades contingentes-----
- Resumo do Orçamento-----
- Resumo do Orçamento da Receita e da Despesa-----
- Orçamento da Receita-----
- Orçamento da Despesa por económica-----
- Orçamento da Despesa por classificação orgânica e económica-----
- Grandes Opções do Plano-----
- Plano Plurianual de Investimentos-----
- Plano de Atividades Municipais-----
- Orçamento e Plano Plurianual-----
- Instrumentos previsionais das entidades participadas-----
  - Óbidos Criativa-----
  - Obitec-----
- Norma de Controlo Orçamental.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Divisão Municipal».-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que ao longo da reunião já veio sendo feita a apreciação ao orçamento na discussão dos vários assuntos, e pelas posições tomadas percebe-se que os vereadores do Partido Socialista não são favoráveis a este orçamento, porque ele não revela nada de substancial nem de novo, e sem dotações substanciais nas matérias que mais preocupam. Parece uma replicação dos orçamentos anteriores, com aumento dos encargos de capital decorrente dos empréstimos feitos para as obras que estão em curso.-----

Portanto, disse a vereadora Ana Sousa, que não vê nada de diferente que espelhe a alteração estratégica que o Presidente da Câmara tem vindo a referir



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>768</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

ao longo da reunião e do programa eleitoral que apresentou aos munícipes, por isso está desiludida porque esperava mais deste orçamento, com novos e melhores planeamentos e ações.-----

Relativamente à Obitec a vereadora Ana Sousa afirmou que pelo orçamento que apresenta parece que encontrou caminho, esperando que se concretize.-----

Quanto à Óbidos Criativa disse que parece que se mantêm os contratos-programa, pelo que terá de ser repensada uma forma para que não dependa deste tipo de financiamento.-----

Em relação ao valor do contrato interadministrativo para a área da educação perguntou por que é que é menor do que no ano anterior.-----

--- A Dr.<sup>a</sup> Alexandra Almeida esclareceu que a redução do valor deve-se a despesas de manutenção não correntes dos edifícios escolares, verba que deixou de ser recebida, para além disso a receita também diminuiu devido à redução do número de refeições aos alunos por via dos períodos de confinamento, e também por via do confinamento a redução dos prolongamentos de horário, sendo que a verba prevista para o ano de 2022 resulta do valor do ano de 2021.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu o aumento neste orçamento dos bens e serviços, esperando-se um aumento da despesa corrente com os novos edifícios, quer seja o da “Praça da Criatividade”, quer seja o dos armazéns do vinho na Ad-a-Gorda, o que o preocupa, porque quanto maior for a despesa corrente menos sobra para investimento.-----

Disse que também o preocupa o que deveria ser um reforço das verbas para os contratos interadministrativos com as juntas de freguesia, porque as estruturas de maior proximidade têm outra capacidade de executar no tempo e com a eficácia que se pretende, por isso seria desejável que houvesse um reforço das verbas.----

O mesmo vereador, relativamente à taxa turística, perguntou se estão criadas as condições para poder ser implementada, ou se apenas está no orçamento para engrossar o valor da receita.-----

Em relação à Óbidos Criativa afirmou que se mantêm o mesmo programa deficitário, o que é uma preocupação, porque ela só não resulta em prejuízo em 2022 porque a Câmara transfere 437.000 euros, portanto é preciso saber se isto é para manter, ou se a O.C. se vai adequar à receita e aos tempos para que o prejuízo de 437 mil euros não aconteça.-----

Sobre a Obitec o vereador Paulo Gonçalves referiu que se olha para o Plano de Atividades e não se consegue perceber o que de facto está ali para além de um gestor de espaços, pelo que tem de se encontrar um caminho que não seja apenas escrever “Universidade Nova”.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que o Município de Óbidos vai implementar a taxa turística a partir do início do próximo ano, faltando regularizar a parte da plataforma informática, o que se espera que esteja operacional assim que se comece a cobrar a taxa.-----

--- Quanto aos valores das transferências para as juntas de freguesia o vereador José Pereira informou que relativamente ao ano anterior houve um aumento na ordem dos 18% para contratos interadministrativos, não contemplando isto os protocolos que venham a ser estabelecidos para a execução das obras mais prioritárias que venham a ser identificadas.-----

--- O Sr. Presidente comunicou que o aumento dos bens e serviços resulta do aumento dos valores do mercado devido à escassez, quer dos materiais, quer da mão de obra.-----

Disse que o novo conselho de administração da Óbidos Criativa ainda não está em funções e nessa medida o plano de atividades e orçamento ainda foi

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>769</b>
<b>Ata n.º 27/2021</b>	<b>Reunião de 17.12.2021</b>	

elaborado pela administração ainda em funções, pelo que, naturalmente, quando o novo conselho de administração estiver em exercício irá rever estes documentos.-----

Em relação há Obitec há também um conjunto de intenções de desenvolvimento de parcerias interligadas com o Parque Tecnológico, nomeadamente com a Universidade Nova e na área das energias renováveis, e portanto também o orçamento e plano de atividades terão de ser refeitos num espírito mais ambicioso.-----

--- O Vereador Vítor Rodrigues perguntou o porquê de em três documentos, incluindo um do ano passado, existirem três valores diferentes em termos do protocolo com os bombeiros. Perguntou também a que corresponde o valor inscrito nas GOP na rúbrica das atividades regulares e eventos desportivos.-----

Referiu o valor anual de 35.000 euros para apoios às coletividades desportivas, que é manifestamente pouco.-----

Questionou ainda por que no orçamento da Óbidos Criativa não está qualquer valor inscrito para a equipa de natação da empresa municipal.-----

--- O vereador José Pereira respondeu que tem a ver com com o protocolo genérico estabelecido com os bombeiros ao qual num caso foi acrescido o valor do protocolo referente à primeira EIP, e no outro mais o valor do protocolo referente à segunda EIP.-----

--- A Dr.ª Alexandra Almeida esclareceu que a verba da rúbrica das atividades regulares e eventos desportivos tem as somas erradas devido a erro da aplicação informática, mas é o somatório das verbas das ações do “Óbidos + Ativo”, da aquisição de serviços para a concretização de atividades, a manutenção do complexo desportivo e das piscinas, os apoios às atividades desportivas, a candidatura para requalificação de aldeias e os investimentos para equipamentos desportivos.-----

--- O Presidente da Câmara enalteceu o trabalho exaustivo dos técnicos na elaboração do orçamento.-----

**--- Por maioria, com os votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, o executivo municipal aprovou os Documentos Previsionais – Orçamento e GOP para 2022. Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.**-----

--- 352. **CERTIDÃO:** - Foi presente um requerimento apresentado por Maria João Assunção Teotónio, o qual se registou sob o número OP-CMP- mil cento e três, barra, dois mil e vinte e um, onde na qualidade de proprietária, solicita nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de agosto, parecer favorável para ampliação do número de compartes, quanto à transmissão do prédio rústico, sito em Rua das Eiras Velhas - Serrado, freguesia do Vau, o qual se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número três mil setecentos e cinquenta e um da referida freguesia do Vau e inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo número cento e dez da Secção “T” da dita freguesia, para os Senhores Miguel Ângelo Manuel Azevedo e Solange dos Santos Pereira.-----

**--- A Câmara depois de apreciar a petição e baseada na informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, por unanimidade deliberou emitir nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de agosto, parecer favorável para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do referido prédio rústico, por não haver qualquer fracionamento**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		770
Ata n.º 27/2021	Reunião de 17.12.2021	

**do referido prédio. Eventual fracionamento do prédio, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.---**

--- 353. **CERTIDÃO:** - Foi presente um requerimento apresentado por Tiago Couto Teixeira da Cruz, o qual se registou sob o número OP-CMP- novecentos e dezassete, barra, dois mil e vinte e um, onde solicita nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de agosto, parecer favorável para ampliação do número de compartes, quanto à aquisição do prédio rústico, sito em Casal da Mesquita, freguesia do A dos Negros, o qual se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número setecentos e quarenta e seis da referida freguesia de A dos Negros, para o requerente e Ana Cristina Teixeira Silva.-----

**--- A Câmara depois de apreciar a petição e baseada na informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, por unanimidade deliberou emitir nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de agosto, parecer favorável para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do referido prédio rústico, por não haver qualquer fracionamento do referido prédio. Eventual fracionamento do prédio, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.---**

--- **ENCERRAMENTO:** - Pelas 16 horas e 10 minutos o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim, Octávio Manuel Dias Alves, que a lavrei.-----